



**RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA
FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RAO**

| | | | |
|-------------------|-------------------------|------|--------|
| PROCESSO AUDIN | PERÍODO DA AUDITORIA | DATA | PÁGINA |
| PA-200-006/2008-O | 7 a 18 de abril de 2008 | | 1/61 |

ÓRGÃO AUDITADO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais – IPEM/MG

EQUIPE AUDITORA

| NOME | UNIDADE |
|---------------------------------|---------|
| Deborah Batista da Silva | Audin |
| Elvis Raul Constantino da Silva | Audin |
| Jair Barbosa Cavalcante Junior | Audin |
| José Amado Souza Vieira | Audin |

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA

- Ofício n.º 033/Audin, de 4/4/2008.

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO

- SIM - PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS - 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO
- NÃO

DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente, apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:

- Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro - CGU/RJ;
- Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SECTES
- Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais - IPEM/MG;
- Proge;
- Dimel;
- Dqual;
- Cgcre;
- Ouvid;
- Diraf;
- Dplad; e
- Coordenação-Geral da RBMLQ.

José Autran Teles Macieira
Auditor-Chefe
CRC/RJ n.º 077.517/O-4

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 2/2 |

Sr. Auditor-Chefe,

Apresentamos-lhe o resultado da auditoria ordinária realizada no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais – IPEM/MG, determinada pelo Ofício n.º 033/Audin, de 4 de abril de 2008.

I - INTRODUÇÃO

Os trabalhos foram realizados no período compreendido entre 7 e 18 de abril de 2008, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos no IPEM/MG, no período compreendido entre março/2007 e fevereiro/2008, assim como certificar-se de que o órgão conveniado se encontra adequadamente estruturado para a execução do convênio.

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais - IPEM/MG, foi criado por intermédio da Lei Estadual n.º 4.657, de 27 de novembro de 1967, sob a forma de autarquia, com personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, e teve sua estrutura reorganizada pela Lei Estadual n.º 11.173, de 3 de agosto de 1993, considerando as disposições da Lei Delegada n.º 84, de 29 de janeiro de 2003. Por intermédio do Decreto n.º 35.687, de 1º de julho de 1994, foi aprovado o regulamento da autarquia, alterado pelo Decreto n.º 43.426, de 10 de julho de 2003.

O IPEM/MG executa as atividades de competência do Inmetro nas áreas de Metrologia Legal e Qualidade de Bens e Serviços, mediante delegação por meio do convênio em vigor assinado entre o Inmetro e o IPEM/MG, com interveniência da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT, em 2/1/2001, atualmente Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SECTES, pelo prazo de 5 (cinco) anos, iniciando em 2/1/2005 e findando em 4/1/2010, tendo como Secretário o Sr. Alberto Duque Portugal.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte do IPEM/MG quanto ao método e/ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos na Sede do Órgão, situada na Rua Cristiano França Guimarães, n.º 80 - Bairro Cinco - CEP: 32.010-130 - Contagem/MG, atualmente sob a direção do Sr. Tadeu José de Mendonça, designado por Ato do Governo do Estado de Minas Gerais, publicado no DOE, do dia 6/1/2005, inscrito no CPF sob o nº 120.983.465-15, para responder pelo cargo em comissão de Diretor-Geral do IPEM/MG, inclusive como Ordenador de Despesas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais - IPEM/MG, mediante Portarias de delegação do Inmetro n.ºs 14, 15 e 16, de 19/1/2005.

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 3/3 |

II - DOS EXAMES REALIZADOS

Inicialmente, cabe ressaltar que nossos trabalhos se pautaram na Solicitação da Auditoria objeto do Processo Audin PA-200-006/2008-O, de 18 de março de 2008, encaminhada previamente ao IPEM/MG, cujas respostas e/ou esclarecimentos foram apresentados quando da nossa chegada, em 7/4/2008, porém, faltando às respostas relativas aos itens 1.24 da Área Financeira/Contábil/Administrativa e o item 3.9 da Área Jurídica, que obrigou-nos a emitir duas novas Solicitações da Auditoria, que foram atendidas dentro dos prazos estipulados.

De posse de todas as respostas apresentadas, procedemos às análises devidas e as constatações necessárias por esta equipe de auditoria, sendo que os assuntos de maior relevância encontram-se descritos no presente relatório.

Cabe-nos ressaltar que os trabalhos pertinentes às Áreas Técnicas de Metrologia Legal e da Qualidade, foram desenvolvidos de forma integrada, por técnicos daquelas diretorias, que permaneceram no órgão auditado no período compreendido entre 7 e 18 de abril de 2008 (Dimel – 4 Técnicos), e de 14 a 18 de abril de 2008 (Dqual – 1 Técnico), e os assuntos destacados pelas Diretorias referenciadas, serão destacados em relatórios anexos.

Na seleção dos itens componentes dos trabalhos realizados, utilizamo-nos de amostragem de forma aleatória, não probabilística, sendo que na área de gestão orçamentária e financeira a seleção dos processos de despesa se deu pela análise da resposta ao atendimento do Ofício-Circular n.º 001/Audin, de 9 de janeiro de 2008, em que o IPEM/MG apresentou a Audin um demonstrativo contemplando os processos movimentados no período de março de 2007 a fevereiro de 2008, incluindo os processos de diárias e os processos de suprimento de fundos concedidos na forma de adiantamento no exercício de 2007, pelo IPEM/MG, para a sua Sede e suas Regionais, conforme demonstrativo a seguir:

| Tipo de Despesa | Processos existentes no IPEM/MG | | Processos Analisados Em (R\$) | | Percentual Analisado (%) | |
|-----------------------|---------------------------------|---------------------|-------------------------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| | Quantidade | Valor (R\$) | Quantidade | Valor | Em relação à quantidade | Em relação ao valor |
| Dispensa de licitação | 40 | 714.130,58 | 23 | 132.586,69 | 57,50 | 18,57 |
| Inexigibilidade | 7 | 50.940,96 | 7 | 50.940,96 | 100,00 | 100,00 |
| Pregão Eletrônico | 39 | 1.073.267,71 | 14 | 457.383,99 | 35,90 | 42,62 |
| Pregão Presencial | 5 | 1.433.256,00 | 3 | 919.861,03 | 60,00 | 64,18 |
| Registro de Preços | 4 | 437.016,36 | 3 | 301.119,67 | 75,00 | 68,90 |
| Adiantamentos(SF) | 202 | 50.500,00 | 202 | 50.500,00 | 100,00 | 100,00 |
| Diárias* | 265 | 2.050.535,30 | 15 | 142.525,00 | 5,66 | 6,95 |
| Total Geral | 562 | 5.809.646,91 | 267 | 2.054.917,30 | 47,51 | 35,37 |

* Cabe-nos ressaltar que a totalidade dos processos relativos a concessão de diárias é representado por 4.148 PCDs, enquanto que os 15 processos analisados correspondem a 361 PCDs, obtendo-se o percentual nos PCDs examinados em relação ao existente de 8,71%.

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 4/4 |

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, elaborado para o exercício de 2008, prevê o seguinte percentual para exame nas seguintes modalidades de despesas:

| Tipo de Despesa | Percentual de processos previstos no PAINT para exames em 2008 | Percentual sobre processos examinados |
|-----------------------|--|---------------------------------------|
| Dispensa de Licitação | 100 | 57,50 |
| Inexigibilidade | 70 | 100,00 |
| Pregão Eletrônico | 70 | 35,90 |
| Pregão Presencial | 70 | 60,00 |
| Registro de Preço | 70 | 75,00 |
| Adiantamentos (SF) | 100 | 100,00 |
| Diárias | 60 | 5,66 |

O fato de não se ter alcançado o percentual projetado nas análises previstas no PAINT para 2008, prende-se ao fato da necessidade da verificação da totalidade dos processos de suprimentos de fundos e de outras áreas do órgão onde não foi possível alcançar os percentuais projetados. Ainda cabe informar que no PAINT/2008 enviado a CGU/PR, a equipe contava com 5(cinco) auditores, e por motivos da reestruturação das equipes para ao atendimento da demanda enviada pelo Secretário Federal de Controle - acerca dos gastos realizados por Suprimento de Fundos, fomos forçados a redução de H/h alocadas no IPEM/MG.

Com relação aos processos de Suprimento de Fundos representados por Adiantamentos, em razão das notícias veiculadas na mídia sobre a utilização do Cartão Corporativo, e ainda as determinações demandadas pelos órgãos de controle externo, procedemos a análise de 100% dos processos concedidos no exercício de 2007, cabendo-nos observar que em todos os processos examinados ocorreram por intermédio de saques decorrentes de ordem bancária creditada diretamente na conta do servidor suprido a título de adiantamento.

ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DAS AUDITORIAS INTERNA E EXTERNA

RELATÓRIO DA CGU

Cabe-nos registrar que a Controladoria-Regional da União no Estado de Minas Gerais – CGU, a partir do 6º Sorteio de Unidades da Federação, dos Programas de Governo financiados com recursos federais, realizou fiscalização no IPEM/MG, onde foram examinadas no período de 9 de agosto a 12 de setembro de 2007, Ações sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, envolvendo o Controle Metrológico – Nacional, que resultou no Relatório de Fiscalização nº 1057/2007.

Com relação ao referido Relatório, é citado que o Diretor-Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais – IPEM/MG, foi informado previamente por intermédio da Secretaria de Estado e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, sobre os fatos relatados no citado Relatório, tendo inclusive se manifestado a respeito em 13/11/2007.

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 5/5 |

Em indagação feita ao Diretor-Geral sobre as providências tomadas a fim de sanar os apontamentos do referido Relatório, fomos informados que estão sendo agilizadas as devidas providências, inclusive, por intermédio da Portaria IPEM/MG N° 41, de 19/11/2007, publicada no DOE, de 22/11/2007, foi criada comissão a fim de elucidar alguns casos a respeito de superfaturamento na prestação de serviços, despesas com objetos alheios às atividades do IPEM-MG, mediante utilização de suprimentos de fundos, porém, ainda encontra-se em andamento por intermédio do Processo n° 20.271/2007.

Em decorrência do exposto, ficamos no aguardo do IPEM/MG, informar a esta Audin o desenrolar das ações implementadas acerca das constatações de fiscalização apontadas no Relatório de Fiscalização da CGU n° 1057/2007.

RELATÓRIO DA AUDIN

No tocante as pendências de atendimentos dos Relatórios Audin, ressaltamos o Parecer n° 008/Audin, de 11 de janeiro de 2008, que trata do Relatório Audin n° PA-200-003/2007-O de 23/3/2007, observamos que estão sendo abordadas nos subitens n.ºs 1.24 e 3.9, do presente relatório as pendências existentes.

1 – GESTÃO NA ÁREA FINANCEIRA/CONTÁBIL/ADMINISTRATIVA

- 1.1. Disponibilizar cópia da documentação relacionada a seguir:
- Atos legais de nomeação e delegação de competências, ocorridos após a última auditoria realizada;
 - Portaria de constituição de comissão de licitação, assim como demonstrar o número de licitações realizadas, por modalidade, no período de março/2007 a fevereiro/2008;
 - Portarias de nomeação das comissões de sindicância/ processo administrativo disciplinar, informando a situação de cada processo instaurado, e
 - Caso tenha havido alguma alteração ao convênio em vigor assinado entre o Inmetro e o IPEM/MG, apresentar cópias dos atos que lhe deu origem.

Manifestação do Auditado:

- “Disponibilizar cópia da documentação relacionada a seguir:*
- *Atos legais de nomeação e delegação de competências, ocorridos após a última auditoria realizada; **Apresentamos cópias das Portarias 30 e 31.***
 - *Portaria de constituição de comissão de licitação, assim como demonstrar o número de licitações realizadas, por modalidade, no período de março/2007 a fevereiro/2008; **Apresentamos cópias das Portarias 17, 18, 31 e 33. Relação das licitações em anexo.***
 - *Portarias de nomeação das comissões de sindicância/ processo administrativo disciplinar, informando a situação de cada processo instaurado: **Apresentamos cópias das Portarias 34, 38, 39, 41, 47, 48, 49 e 50/2007 e 002 e 005/2008.***
 - *Caso tenha havido alguma alteração ao convênio em vigor assinado entre o Inmetro e o IPEM/MG, apresentar cópias dos atos que lhe deu origem. **Não houve”.***

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 6/6 |

Comentários:

1.1.1. Conforme documentos apresentados, verificamos que por intermédio de Portarias, o Diretor-Geral do IPEM/MG, designou diversas comissões com as seguintes finalidades:

| Portaria IPEM/MG N° | Data da publicação no DOE | Finalidade |
|------------------------|------------------------------|---|
| 017 | 05/04/2007 | Apurar acidentes com veículos e outras ocorrências. |
| 018 | 02/04/2007 | Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do IPEM/MG. |
| 030 | 29/06/2007 | Delegar competência ao Vice-Diretor-Geral para que na ausência do Diretor-Geral, sem prejuízo de suas atribuições praticar diversos atos. |
| 031 | 30/06/2007 | Estabelecer diversas atribuições para o Chefe de Gabinete. |
| 033 | 07/09/2007 | Designar os pregoeiros para atuarem no âmbito do IPEM/MG e dá outras providências. |
| 034 | 28/09/2007 | Designar Comissão de Sindicância para apurar fatos disciplinares. |
| 038 | 31/10/2007 | Designar Comissão Processante para apurar fatos disciplinares. |
| 039 | | Designa Comissão Processante para apurar fatos disciplinares, inclusive revoga a Portaria n° 034. |
| 041 | 19/11/2007 | Instaurar Sindicância para apurar os fatos descritos nos subitens 19.16, 19.17, 19.28 "a", 19.28"e", 19.30 e 19.31, constante do Relatório da CGU, sobre trabalhos de fiscalização no período de 9/8 a 12/9/2007, no IPEM/MG. |
| 047 | 27/12/2007 | Suspender os trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n° 38, até 6/2/2008. |
| 048 | 27/12/2007 | Designar Comissão de Sindicância para apurar fatos disciplinares. |
| 049 | 28/12/2007 | Designa Comissão de Sindicância para apurar fatos disciplinares. |
| 050 | 28/12/2007 | Designa Comissão de Sindicância para apurar fatos disciplinares. |
| 02 | 04/01/2008 | Revogar a Portaria n° 048, e institui Sindicância Administrativa Disciplinar. |
| 05 | 01/02/2008 | Designar Comissão de Sindicância para apurar fatos disciplinares. |

- Cabe registrar que o Convênio n.º 001/2004, assinado entre o IPEM/ES e o IPEM/MG com interveniência do Inmetro, que trata da cooperação técnica por intermédio de cessão de servidores do IPEM/MG ao IPEM/ES, foi prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo com o por mais 12 meses, iniciando-se em 25/5/2007 e encerrando-se em 25/5/2008.

1.3. Disponibilizar em planilhas excel contendo nome, área de atuação e nível (médio ou superior), tendo como base o fechamento da folha de fevereiro/2008:

- Servidores efetivos que compõem a força de trabalho do IPEM/MG;
- Colaboradores contratados e/ou prestadores de serviços;
- Estagiários e/ou bolsistas, inclusive apresentando seus custos mensais detalhados relativos a 2007 e ainda no período de janeiro a fevereiro de 2008, e
- Servidores cedidos e os requisitados, apresentando inclusive o cargo, órgão de origem, e no caso de existir ônus na cessão ou requisição, informar a data inicial, os valores mensais despendidos em 2007 e no período de janeiro a fevereiro de 2008.

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 7/7 |

Manifestação do Auditado:

“Encaminhamos em anexo 3 planilhas de acordo com este ponto”

- **Relação do pessoal efetivo do IPEM/MG;**
- **Relação do pessoal terceirizado MGS, e**
- **Estagiários.**

Comentários:

1.3.1. Com base nos demonstrativos apresentados elaboramos o quadro a seguir com a evolução ocorrida entre essa auditoria e a última realizada, conforme segue:

| Descrição | Situação na Auditoria Anterior | Situação Nesta Auditoria | Variação |
|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------|-------------|
| Servidores do IPEM/MG | 286 | 286 | - |
| Servidores cedidos ao IPEM/ES | 37 | 37 | - |
| Servidores afastados | 8 | 8 | - |
| Servidores cedidos ao Estado | 2 | 2 | - |
| Contratados MGS | 83 | 101 | 18 |
| Fundação Renato Azeredo | 32 | - | (32) |
| Estagiários | 34 | 34 | - |
| Totais | 482 | 468 | (14) |

- Na análise do demonstrativo, verificamos que nos contratados da Fundação Renato Azeredo ocorreu uma diminuição de 32 servidores, em virtude do encerramento do contrato com a mesma em novembro de 2007.
- Cabe-nos registrar que o IPEM/MG possui 37 servidores cedidos ao IPEM/ES, por força do Convênio em vigor assinado entre as duas entidades, com ônus para o IPEM/ES.
- Identificamos a existência de 2 Servidores do IPEM/MG cedidos ao Estado de Minas Gerais com ônus para o Estado.
- Identificamos a existência de 8 servidores afastados nas seguintes condições: 3 em licença para tratamento de saúde e 5 em processo de licença por aposentadoria voluntária incentivada.
- Vale observar que os funcionários contratados por intermédio da Minas Gerais Administração e Serviços S/A – MGS, no total de 101, em 29/2/2008, ajudam a compor a força de trabalho do IPEM/MG, no tocante ao apoio dos serviços administrativos distribuídos nas diversas áreas de atuação do IPEM/MG.
- Observamos ainda que o IPEM/MG conta com 34 estagiários, sendo: 29 de nível superior e 5 de nível médio, distribuídos nos diversos setores do IPEM/MG.
- A título de registro vale observar que atualmente existem no IPEM/MG 44 servidores aposentados cujos pagamentos de seus salários de inativos são feitos pelo Estado de Minas Gerais.

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 8/8 |

- 1.4. Apresentar demonstrativo mensal dos gastos com pessoal, no exercício de 2007, bem como nos meses de janeiro a fevereiro de 2008, destacando os valores pagos ao pessoal efetivo, contratados e comissionados, utilizando o modelo a seguir.

Manifestação do Auditado:

| GASTOS COM PESSOAL - 2007/2008 | | | | | | |
|---------------------------------------|------------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|--------------------|----------------------|
| MÊS/ANO | EFETIVO/COMISSIONADOS | | CONTRATADO | | ESTAGIÁRIOS | TOTAL |
| | SALÁRIO | ENCARGOS | FRA | MGS | | |
| Janeiro/07 | 517.726,44 | 66.419,23 | 56.442,63 | 136.662,04 | 15.672,28 | 792.922,62 |
| Fevereiro/07 | 455.314,28 | 65.862,32 | 67.477,60 | 141.559,84 | 15.923,42 | 746.137,46 |
| Março/2007 | 471.845,27 | 71.441,55 | 74.669,09 | 155.439,75 | 17.349,76 | 790.745,42 |
| Abril/2007 | 512.736,35 | 69.808,02 | 83.073,49 | 149.098,63 | 16.793,09 | 831.509,58 |
| Mai/2007 | 513.039,91 | 69.119,08 | 88.593,31 | 163.203,24 | 15.229,15 | 849.184,69 |
| Junho/2007 | 525.941,16 | 69.178,69 | 87.876,29 | 159.373,07 | 14.487,26 | 856.856,47 |
| Julho/2007 | 519.157,97 | 69.901,82 | 81.242,27 | 180.199,57 | 17.569,82 | 868.071,45 |
| Agosto/2007 | 531.743,35 | 69.887,92 | 57.966,99 | 176.701,86 | 15.887,04 | 852.187,16 |
| Setembro/2007 | 527.898,34 | 70.364,61 | 63.976,93 | 172.932,57 | 14.639,78 | 849.812,23 |
| Outubro/2007 | 532.858,25 | 71.286,33 | 61.998,85 | 187.926,55 | 13.976,30 | 868.046,28 |
| Novembro/2007 | 560.408,18 | 71.627,90 | 60.865,14 | 172.959,60 | 14.153,07 | 880.013,89 |
| Dezembro/2007 | 590.413,07 | 68.829,02 | 52.262,14 | 167.232,10 | 14.602,18 | 893.338,51 |
| 13º Salário | 495.912,56 | 65.925,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 561.838,25 |
| TOTAL | 6.754.995,13 | 899.652,18 | 836.444,73 | 1.963.288,82 | 186.283,15 | 10.640.664,01 |
| Janeiro/08 | 622.236,21 | 70.968,53 | 0,00 | 146.971,37 | 15.156,98 | 855.333,09 |
| Fevereiro/08 | 529.144,08 | 69.754,52 | 0 | 169.389,14 | 17.378,92 | 785.666,66 |
| TOTAL | 1.151.380,29 | 140.723,05 | 0,00 | 316.360,51 | 32.535,90 | 1.640.999,75 |
| TOTAL GERAL | 7.906.375,42 | 1.040.375,23 | 836.444,73 | 2.279.649,33 | 218.819,05 | 12.281.663,76 |

Observações:

Dentro do valor do salário e encargos acima estão incluídos os cargos de recrutamento amplo (Diretor, Vice-diretor, Chefe de Gabinete, 03 Diretores, Auditor, Procurador, Chefe Assessoria de Comunicação e 04 cargos de Recrutamento Amplo)

Nos Valores pagos para Fundação Renato Azeredo estão incluídos gastos com diárias. Não há recolhimento de INSS e nem Imposto de Renda.

Nos valores pagos para MGS estão incluídos gastos com diária, vale-transporte, uniforme e vale alimentação.

Comentários:

- 1.4.1. De acordo com as respostas apresentadas pelo órgão, no que se refere aos gastos com pessoal no exercício de 2007, e no período de janeiro a fevereiro de 2008, em resposta ao nosso questionamento anteriormente referenciado, encontram-se assim demonstrados:

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 9/9 |

| GASTOS COM PESSOAL (R\$) | | | | | |
|---------------------------------|--------------|------------|--------------|------------|----------------------|
| Mês | Efetivo | | Contratado | Estagiário | Total |
| | Salário | Encargos | | | |
| Jan a Dez/2007 | 6.754.995,13 | 899.652,18 | 2.799.733,95 | 186.283,15 | 10.640.664,41 |
| Jan e Fev/2008 | 1.151.380,29 | 140.723,05 | 316.360,51 | 32.535,90 | 1.640.999,75 |

- Em análise efetuada junto ao demonstrativo apresentado, e comparando o gasto com pessoal do IPEM/MG do exercício de 2006 com o de 2007, verifica-se que houve um acréscimo de 36,67% dos gastos com pessoal efetivo, enquanto que o pessoal contratado o acréscimo foi de 6,11%.
- Cabe-nos observar que o gasto com pessoal efetivo, incluindo os cargos comissionados e os encargos, no decorrer do exercício de 2007 somam R\$ 7.654.647,31, representando 42,85% da receita total que coube ao IPEM/MG naquele ano, cujo valor foi de R\$ 17.863.458,61.

1.5 Relacionar os processos de Sindicância/Inquérito/Tomada de Contas, etc., instaurados, em andamento ou concluídos, no período de março/2007 a fevereiro/2008.

Manifestação do Auditado:

| Tipo de processo | Nº do processo | Data da instauração | Relação de inconformidades | Situação do processo | Resultados alcançados |
|---|----------------|---|---|---|--|
| Sindicância Administrativa Investigatória | 019332 | Portaria IPEM/MG Nº34, de 28 de setembro de 2007 Publicação: 28/09/2007 | Irregularidade na condução de veículo oficial, em estado de embriaguez, fora do roteiro de trabalho e envolvendo em acidente com danos materiais. | Em decorrência do pedido da Comissão de Ética nº11/2007, a Sindicância não chegou a ser instalada, por se entender que o procedimento mais adequado ao caso em concreto, era de Processo Administrativo | Revogada pela Portaria nº39/2007 , de 31 de outubro de 2007, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar. |
| Processo Administrativo Disciplinar | 019416 | Portaria IPEM/MG Nº 38, de 31 de outubro de 2007 Publicação: 02/11/2007 | Fornecimento de informações inverídicas, não dar conhecimento à autoridade superior de irregularidade constatada no ato da fiscalização, solicitar e receber propina. | Análise de defesa para elaboração da conclusão. | Processo em fase final |
| Processo Administrativo Disciplinar | 019417 | Portaria IPEM/MG Nº39, de 31 de outubro de 2007 Publicação: 02/11/2007 | Irregularidade na condução de veículo oficial, em estado de embriaguez, fora do roteiro de trabalho e envolvendo em acidente com danos materiais. | Devido ao pedido dos processados à Comissão, foi indicado defensor para dar início aos trabalhos de apuração dos fatos. | Em andamento |

| | | |
|---|--|------------------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN PA-200-006/2008-O | PÁGINA 10/10 |
|---|--|------------------------|

| | | | | | |
|---|--------|---|---|--|---|
| Sindicância Administrativa Investigatória | 020271 | Portaria IPEM/MG N°41, de 19 de novembro de 2007 Publicação: 22/11/2007 | Superfaturamento na prestação de serviços, Despesas com objetos alheios às atividades do IPEM-MG, mediante utilização de suprimentos de fundos, conforme relatório da Controladoria Geral da União. | Em fase de averiguação dos fatos. | Em andamento |
| Processo Administrativo Disciplinar | 020439 | Portaria IPEM/MG N°48, de 26 de dezembro de 2007 Publicação: 27/12/2007 | Irregularidade no uso de veículo oficial, envolvendo-se em acidente com dano material. | Conforme orientação da Auditoria Interna, que indicou como apropriado para o caso em questão, instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, o processo se encontrava, ao final do exercício de 2007, paralisado. | Revogado pela Portaria IPEM-MG n°002 de 04 de janeiro de 2008 , publicada em 10 de janeiro de 2008, que instaurou a Sindicância Administrativa Investigatória. Sindicância em fase final, para apresentação de relatório de conclusão. |
| Sindicância Administrativa Investigatória | 020469 | Portaria IPEM/MG, N°49, de 27 de dezembro de 2007 | Não dar conhecimento à autoridade de irregularidade apurada em fiscalização, solicitar e receber propina | Concluído | Conclusão pelo arquivamento da denúncia pela ausência total de provas. Para publicação de conclusão. |
| Sindicância Administrativa Investigatória | 020470 | Portaria IPEM/MG N° 50, de 27 de dezembro de 2007 Publicação: 28/12/2007 | Desaparecimento de bens, conforme relatório de consolidação do Inventário de Bens Permanentes do IPEM-MG, descrito através do MEMO/IPEM-MG/DPGF/GLM/SVCR/N° 111/2007. | Fase inicial | Em andamento |
| Sindicância Administrativa Investigatória | | Portaria IPEM/MG N° 02, de 04 de janeiro de 2008 Publicação: 10/01/2008 | Irregularidade no uso de veículo oficial, envolvendo-se em acidente com dano material. | Fase final – Ciência da conclusão ao interessado. | Sindicância em fase final |
| Sindicância Administrativa Investigatória | 021979 | Portaria IPEM/MG N° 05, de 01 de fevereiro de 2008 Publicação: 02/02/2008 | Abastecimento de combustível sem cobertura contratual dos veículos do IPEM-MG | Fase final | Conclusão pelo pagamento das faturas em aberto. Solicitação de apuração de responsabilidade |

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 11/11 |

Comentário:

- 1.5.1. No tocante a informação prestada, constatamos que os processos instaurados por meio de comissões a fim de realizar Sindicância Administrativa Investigatória, alguns encontram-se em final de suas conclusões, outros nem foram iniciados. A título de exemplo, citamos o estabelecido pela Portaria IPEM/MG N° 050, de 27/12/2007, para apurar o desaparecimento de bens Patrimoniais, que segundo informações prestadas pelo Presidente da Comissão até a presente data ainda não havia sido iniciada.

Recomendação:

- 1.5.1.1. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/MG que se faça um estreito acompanhamento dos processos instaurados por intermédio de comissões para apurar fatos ocorridos no âmbito do Órgão, a fim de que os mesmos sejam concluídos dentro dos prazos estabelecidos pelo Diretor-Geral.**

- 1.6. Relacionar as viaturas atualmente existentes, demonstrando: placa, tipo, ano de fabricação, estado de conservação, incluindo as inservíveis e as providências tomadas pelo IPEM/MG para o seu desfazimento, identificando as viaturas pertencentes ao Estado e/ou locadas.

Manifestação do Auditado:

“Anexamos relação da frota de veículos pertencentes ao IPEM / INMETRO esclarecendo que o estado de conservação dos mesmos é regular.

Do mesmo anexamos relação dos veículos locados com sua respectiva lotação, esclarecendo que o estado de conservação dos mesmos é considerado bom.

No que diz respeito das providências tomadas quanto aos veículos inservíveis e seu respectivo desfazimento incluímos cópia da portaria IPEM n° 13 de 11 de Março de 2008, bem como relação de veículos e outros bens que serão incluídos no leilão a ser realizado, relação esta que poderá ser modificada até a formalização final do processo, cujas providências finais estão sendo tomadas para regularização da documentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo com a quitação das multas e pagamento do Seguro Obrigatório (DPVAT), pois o veículo leiloado deverá ser entregue ao arrematante devidamente regularizado”.

Comentários:

- 1.6.1. Em análise procedida nas informações prestadas pelo responsável do Setor de Transporte, constatamos que o IPEM/MG conta atualmente com uma frota composta de 129 veículos sendo: 87 veículos oficiais e 42 locados, distribuídos da seguinte forma:

| Localização | Veículos Oficiais | Veículos Locados | Total |
|----------------------------|-------------------|------------------|-------|
| Contagem | 22 | 4 | 26 |
| Regional de Belo Horizonte | 14 | - | 14 |
| SVFP | 7 | - | 7 |
| DVIE | 10 | - | 10 |
| SVIA – Cargas Perigosas | 6 | - | 6 |

| | | | |
|----------------------|-----------|-----------|------------|
| DVTL/SVPM | 5 | - | 5 |
| DVML | 7 | - | 7 |
| Jurídico | 1 | - | 1 |
| Uberlândia | 1 | 7 | 8 |
| Curvelo | - | 2 | 2 |
| Caratinga | - | 2 | 2 |
| Varginha | 6 | 2 | 8 |
| Divinópolis | - | 5 | 5 |
| Governador Valadares | 2 | 4 | 6 |
| Montes Claros | 2 | 5 | 7 |
| Juiz de Fora | 1 | 6 | 7 |
| Passos | - | 1 | 1 |
| Patos de Minas | 2 | 2 | 4 |
| Pouso Alegre | 1 | 2 | 3 |
| Total | 87 | 42 | 129 |

- Ainda de acordo com as informações apresentadas, bem como em constatação feita, verificamos que o IPREM/MG possui 24 viaturas oficiais considerados inservíveis, todas desativadas localizadas no pátio da sede da entidade em Contagem aguardando o desfazimento, conforme relação a seguir:

| Especificação Completa do Bem | Placa | Nº Chassi |
|---|----------|-------------------|
| Caminhão FNM - Fiat 130 diesel cor cinza 1977 | GMF 3116 | 227B1521001400810 |
| Fiat 147 álcool cor branca 1983 | BIM 2308 | 9BD14700798394 |
| Kombi álcool cor branca 1984 | GMF 3114 | 9BWZZZ21ZEP016473 |
| Kombi cabine dupla gasolina cor branca 1985 | GMF 2007 | 9BWZZZ30ZKT004273 |
| Gol CL álcool cor branca 1987 | GMF 3111 | 9BWZZZ30ZHT066550 |
| Gol CL álcool cor branca 1987 | GMF 3339 | 9BWZZZ30ZHT102157 |
| Gol CL álcool cor branca 1987 | GMF 3329 | 9BWZZZ30ZHT102153 |
| Kombi gasolina cor branca 1987 | GMF 3109 | 9BWZZZ23ZHP016301 |
| Kombi gasolina cor branca 1987 | GMF 3171 | 9BWZZZ23ZHP019350 |
| Gol CL álcool cor branca 1987 | GMF 3330 | 9BWZZZ30ZHT100694 |
| Gol gasolina cor branca 1988 | GMF 3331 | 9BWZZZ30ZHT100673 |
| Gol CL álcool cor branca 1994 | KTQ 9696 | 9BWZZZ30ZJT054606 |
| Gol Cl gasolina cor branca 1988 | GKK 4180 | 9BWZZZ30ZJT084439 |
| Gol CL álcool cor branca 1992 | GMF 1915 | 9BWZZZ30ZKT005615 |
| Gol CL álcool cor branca 1989 | GMF 1913 | 9BRBJ0060T1007749 |
| Gol CL álcool cor branca 1989 | GMF 2035 | 9BWZZZ30ZKT002039 |
| Gol CL álcool cor branca 1993 | GMF 1917 | 9BWZZZ30ZKT004301 |
| Gol CL álcool cor branca 1990 | GMF 1889 | 9BWZZZ30ZKT005908 |
| Gol CL álcool cor branca 1991 | GMF 1890 | 9BWZZZ30ZKT008943 |
| Gol CL álcool cor branca 1989 | GMF 3328 | 9BWZZZ30ZKT008625 |
| Gol CL álcool cor branca 1989 | GMF 1887 | 9BWZZZ30ZKT002687 |
| Kombi gasolina cor branca 1994 | GMF 0716 | 9BWZZZ23ZRP010522 |
| Kombi gasolina cor branca 1994 | GMF 0703 | 9BWZZZ23ZRP001948 |
| Gol CL gasolina cor branca 1994 | GMF 0717 | 9BWZZZ30ZRT050802 |

- Constatamos que por meio da Portaria IPREM/MG N° 13, de 11 de março de 2008, foi instituída comissão especial de desfazimento dos bens patrimoniais inservíveis e irrecuperáveis existentes no âmbito do IPREM/MG, conforme já observado em Relatório de Auditoria PA-200-003/2007-O.

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 13/13 |

Recomendação:

1.6.1.1. Assim sendo, Voltamos a recomendar ao IPEM/MG que antes do desfazimento dos veículos oficiais considerados inservíveis, seja feita gestão junto ao Setor de Patrimônio do Inmetro a fim de obter orientação quanto ao procedimento na realização da alienação dos mesmos.

1.7. Disponibilizar os relatórios de avaliação do consumo de combustível e outras despesas com a manutenção dos veículos, no período de março/2007 a fevereiro/2008.

Manifestação do Auditado:

“Anexamos demonstrativo do consumo de combustível referente ao exercício de 2007 e no que diz respeito ao exercício de 2008, anexamos o demonstrativo referente ao mês de janeiro de 2008 em virtude de não termos recebido de parte das regionais a documentação necessária para elaboração do consumo do mês de fevereiro de 2008.

No que se refere a despesas com manutenção dos veículos no exercício de 2007 foram contabilizados a importância de R\$317.430,51 incluindo fornecimento de pneus e adiantamentos para reparos em veículos quando em viagem.

Merece destaque que o Sistema Frota encontra-se implantado e novos relatórios serão emitidos mensalmente dando uma visão completa do desempenho da frota”.

Comentários:

1.7.1. Em análise na documentação apresentada, assim como verificação procedida no Setor de Transporte, constatamos que o IPEM/MG possui um controle individual de consumo por viatura que fornece Relatório Consolidado, dando condição de saber o consumo de combustível e outras despesas, que cada viatura consome, possibilitando evidenciar as viaturas que estão com o consumo elevado.

- Na auditoria passada foi informado, pelo responsável pelo Setor de Transporte, que a elaboração do relatório consolidado foi suspenso devido à implantação do sistema de controle de frota do Estado de Minas Gerais, denominado Frota. Contudo, constatamos a implantação do referido sistema, que segundo informação do Setor de Transporte passou a funcionar a partir deste ano, inclusive fazendo parte do SIAD – Sistema Integrado de Administração do Governo do Estado de Minas Gerais.
- Com relação ao abastecimento de combustíveis, vale-nos registrar que o IPEM/MG, celebrou um Termo de Adesão com a Polícia Militar de Minas Gerais, para fins de participação no Registro de Preços de Combustíveis Automotivos aonde vem obtendo preços bastante satisfatórios, ressaltando apenas que esses abastecimentos são feitos apenas na Capital do Estado.
- No tocante aos gastos de combustíveis de viaturas das Regionais e das locadas localizadas também nas Regionais, o abastecimento é feito por intermédio de postos licitados em cada localidade, não existindo um controle eficaz.

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 14/14 |

Recomendação:

1.7.1.1. Diante do exposto, recomendamos ao IPPEM/MG que se busque realizar um controle eficiente e eficaz nos gastos com combustível e outras despesas com a manutenção dos mesmos, por meio de Relatório Consolidado das Regionais.

1.8. Informar os sinistros ocorridos com as viaturas, no período de março/2007 a fevereiro/2008, o número dos processos, da Portaria de nomeação da comissão destinada a apurar os fatos, e em que estágios se encontram os processos, e ainda, disponibilizando os mesmos para uma eventual análise.

Manifestação do Auditado:

“Encontra-se em andamento providências junto à Seguradora Alfa o ressarcimento do valor de aproximadamente R\$9.000,00 (nove mil reais) sinistro ocorrido com o veículo de placa GMF-0701 processo número 00021733.

Com a edição da Portaria IPPEM nº 17 de 27 de Março de 2008, cópia anexa, o setor de transportes juntamente com a qualificação da comissão designada para um novo dinamismo será implantado para que os processos envolvendo acidentes, multas, etc. tenham processamento mais dinâmico e objetivo, o que não vinha ocorrendo até o presente momento tendo em vista as tarefas da comissão anteriormente composta e desligamento dos quadros do IPPEM de membros que dela faziam parte”.

Comentários:

1.8.1. De acordo com a documentação apresentada e verificações procedidas, identificamos 2 viaturas que foram envolvidas em sinistros, sendo: A de placa BIM-2314 – GM A10 - Ano 1981 e a de placa GMF-0701 VW GOL – Ano 1994.

- Com relação a viatura de placa GMF-0701, a Seguradora Alfa já reembolsou ao IPPEM/MG, o valor sobre o dano causado na viatura, devendo essa importância recebida pelo IPPEM/MG ser formalmente encaminhada ao Inmetro. Quanto à viatura placa BIM-2314, não existe ainda nenhuma solução sobre os danos causados na mesma, pois segundo informação prestada pelo responsável pelo Setor de Transporte, esta viatura encontra-se recolhida em estado inservível no pátio do Detran/MG por falta de documentação, cabendo observar que essa é uma das viaturas com a documentação irregular pertencente ao IAA transferida para o Inmetro, já mencionada no item 1.9.1.
- Mediante Portaria IPPEM/MG Nº 17, de 27 de março de 2008, foi constituída Comissão de Sindicância no IPPEM/MG, para a prática de atos nas sindicâncias administrativas, instauradas com o objetivo de cumprir o disposto na Resolução SEPLAG nº 70, de 14/10/2002 e da Resolução Conjunta nº 6077, de 25/8/2006.

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 15/15 |

Recomendação:

- 1.8.1.1. Recomendamos que a importância recebida pelo IPPEM/MG da Seguradora Alfa, a título de ressarcimento decorrente do sinistro envolvendo a viatura pertencente ao Inmetro placa GMF-0701, seja formalmente devolvida ao Inmetro.**

- 1.9. Disponibilizar os originais da documentação relativa ao licenciamento das viaturas.

Manifestação do Auditado:

“Os originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo por força de determinação do CTB permanecem junto ao veículo e para resguardarmos colhemos dos responsáveis pela condução do veículo recibo constando a entrega do documento mencionado, copia anexo.

É bom lembrar, que atualmente, 34 veículos encontram-se desprovidos do CRLV, providências que estão sendo tomadas, conforme cópia anexa do MEMO/IPPEM-MG/SVTR/REGI-CONTAGEM/Nº31/2008”.

Comentários:

- 1.9.1. Em análise procedida nas documentações dos veículos oficiais do Inmetro à disposição do IPPEM/MG, constatamos que existem algumas que estão em atraso devido autuação de trânsito, entretanto, por meio do processo nº 21.480/2008, foi efetuado o pagamento dessas multas pelo IPPEM/MG, para posteriormente acionar os agentes responsáveis pelas infrações em cumprimento da legislação e ressarcimento ao IPPEM/MG do valor despendido.

- Por outro lado identificamos que as viaturas de placas GMF 4462/4463/4464, que se encontram em nome do IPPEM/MG, conforme já constatado em auditorias anteriores, objeto dos Processos de Auditoria PA-200-014/2005-O; PA-200-014/2006-O e PA-200-003/2007-O, registramos com base na documentação apresentada, que os documentos de transferências de veículos das 3 viaturas, que já foram devidamente autorizados pela Secretaria, porém, devido o atraso nos pagamentos das multas, a transferência ainda não foi devidamente concretizada.

Recomendações:

- 1.9.1.1. Dessa forma, recomendamos que com relação ao pagamento das multas feitas por intermédio do processo nº 21.480/2008, seja apurada a responsabilidade do condutor, no sentido de que o IPPEM/MG seja ressarcido das despesas pagas pelo infrator. E quanto às viaturas do Inmetro que se encontram em nome IPPEM/MG, que seja de imediato regularizada a documentação das mesmas para o nome do Inmetro.**
- 1.9.1.2. Recomendamos ainda a necessidade de não se deixar acumular multas em atraso de viaturas, apurando de imediato a existência das mesmas a responsabilidade do infrator.**

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 16/16 |

- Voltamos a constatar que as 2 viaturas cedidas ao Inmetro pelo IAA e colocadas a disposição do IPEM/MG, permanecem na mesma situação citadas nos Processos de Auditoria PA-200-014/2005-O; PA-200-014/2006-O e PA-200-003/2007-O, ou seja:

| Observação | Quantidade | Veículo Oficial/Placa |
|--|------------|--------------------------------|
| Viatura com documentação do extinto I.A.A., à disposição do IPEM/MG, em estado “inservível”, sem documentação de transferência de titularidade. | 1 | (BIM-2308) – Fiat – 147 – 1983 |
| Viatura com documentação do extinto I.A.A., à disposição do IPEM/MG, sem documento de transferência de titularidade, recolhida ao Pátio do Detran/MG desde 29/1/2003, em estado, “inservível”. | 1 | (BIM-2314) – GM – A10 – 1981 |
| TOTAL | 2 | |

Recomendação:

- 1.9.1.3. Recomendamos também que seja justificada a situação das duas viaturas cedidas ao Inmetro pelo extinto IAA, que estiveram à disposição do IPEM/MG por muitos anos e até o momento se encontram sem a documentação regularizada.**

1.11. Apresentar a posição dos saldos existentes no almoxarifado em 29/2/2008.

Manifestação do Auditado:

“Segue em anexo”.

- Foi-nos apresentado o inventário mensal relativo aos materiais de consumo existente na Seção de Materiais e Patrimônio – SEMP, cujo saldo em fevereiro de 2008 soma R\$ 250.501,83.

Comentários:

1.11.1. Na análise feita na documentação apresentada e com base nas informações fornecidas pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio, constatamos que o controle de entrada e saída dos materiais em estoque permanecem sendo realizados por meio de fichas de prateleiras, ainda não existindo um sistema informatizado, onde se possa lançar as aquisições, as entradas e saídas de materiais e levantar os saldos de imediato.

- Cabe observar que o saldo apresentado no inventário mensal de fevereiro de 2008, num total de R\$ 250.501,83, não confere com o apresentado no balancete contábil levantado em 29/2/2008, cujo saldo soma R\$ 165.974,62. Segundo alegação do responsável pela contabilidade não foi feito o lançamento da movimentação do almoxarifado no mês de fevereiro de 2008.
- Por esse motivo, voltamos a constatar que não existe a preocupação nem do Almoxarifado e nem da Contabilidade do IPEM/MG em confrontar os saldos mensais a fim que os mesmos sejam iguais em seus demonstrativos.

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 17/17 |

Recomendação:

1.11.1.1. Em decorrência do exposto, recomendamos aos Setores de Almojarifado e de Contabilidade, que procedam a conferência mensal dos seus saldos, com o intuito de que os mesmos tenham o mesmo valor em seus demonstrativos. Lembrando-se ainda da necessidade da implementação de um sistema informatizado no Almojarifado.

1.12. Apresentar os últimos relatórios das comissões, junto com as portarias, constituídas para proceder ao inventário físico dos materiais de consumo, e ao inventário dos bens patrimoniais existentes no almojarifado e no patrimônio, por ocasião do encerramento do exercício de 2007, conforme determina a Instrução Normativa n.º 205, de 8 de abril de 1988, da Secretaria de Administração Pública.

Manifestação do Auditado:

“Para analisar o relatório objeto do MEMO/IPEM-MG/DPFG/GLM/SVCR/Nº 111/2007 foi editada a Portaria IPEM nº 50, de 27 de Dezembro de 2007, tendo como presidente da Sindicância Administrativa José Orlando Lobato, e como membros, Anderson Rogério da Rocha e Rosângela Olegário Braick. Infelizmente, por motivos alheios à nossa vontade, férias regulamentares de componentes da comissão, árduas tarefas desenvolvidas pelos integrantes da comissão, é nosso dever informar que nenhuma providência foi até então tomada. Tomamos a liberdade de sugerir que outra comissão seja formada para elucidar o preocupante relatório da comissão inventariante”.

Comentários:

1.12.1. Mediante Portaria nº 043/2007, do IPEM/MG, de 21 de novembro de 2007, foi constituída a Comissão de Inventário de Materiais de Consumo, cujo Relatório Final foi encaminhado ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, por intermédio do MEMO/IPEM-MG/DPFG/GLM/SVCR/Nº 110/2007, de 10 de dezembro de 2007, não sendo apontada divergência alguma no levantamento efetuado no Almojarifado.

- Com relação ao Patrimônio, por intermédio da Portaria nº 042/2007, do IPEM/MG, de 19 de novembro de 2007, foi constituída a Comissão Especial para proceder ao Inventário dos Bens Permanentes existentes no IPEM/MG, cujo Relatório Final foi encaminhado ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, por intermédio do MEMO/IPEM-MG/DPFG/GLM/SVCR/Nº 111/2007, de 10 de dezembro de 2007, tendo sido apontado divergência entre o valor do patrimônio com o valor contábil, informando que o valor do balancete apresenta um saldo de R\$ 1.150.740,02, enquanto o inventário físico apresenta um saldo de R\$ 2.832.471,84, informando ainda que tal fato ocorre devido a falta de integração entre o SEMP e a Divisão do Centro Financeiro – Contabilidade – DVCF.
- Foi também alegado pela Comissão, que existe falhas no controle dos bens. Como não existe inventário dos bens no IPEM/MG, o levantamento foi realizado com base no inventário do Inmetro, onde muitos bens não foram localizados, entendendo inclusive que muitos dos bens inservíveis não foram baixados, sendo apresentado uma listagem de bens não localizados alcançando um total de R\$ 1.681.731,80.

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 18/18 |

- No sentido de sanar as impropriedades apontadas pela Comissão de Inventário Permanente, o Diretor-Geral do IPEM/MG, por intermédio da Portaria IPEM-MG n.º 50, de 27 de dezembro de 2007, determinou nos termos do art. 218, da Lei n.º 869, de 5 de julho de 1952, a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória para averiguar o desaparecimento de bens apontados pela comissão inventariante, não tendo sido até o presente tomada nenhuma providência. Tendo sido manifestado inclusive a sugestão para a instauração de uma nova comissão em substituição da que foi criada para este fim.

Recomendação:

1.12.1.1. Em decorrência do exposto, recomendamos providências urgentes visando regularizar os pontos apontados pela Comissão em seu Relatório de Consolidação de Bens Permanentes.

- Em decorrência do exposto no Relatório da comissão especial que realizou o inventário dos bens patrimoniais, assim como nas verificações realizadas, voltamos a constatar que o descontrole dos bens patrimoniais no IPEM/MG permanece, necessitando de medidas consistentes no sentido de que o IPEM/MG tenha uma posição definida dos bens do Inmetro que se encontram sob sua guarda.
- Segundo pudemos observar os bens patrimoniais do Inmetro colocados à disposição do IPEM/MG, necessitam de um controle eficaz que apresente um saldo físico consistente com sua localização correta, um saldo financeiro conferindo com o saldo contábil apresentado pelos demonstrativos mensais do IPEM/MG, impropriedade remanescente, objeto de apontamentos feitos nos Processos de Auditorias PA-200-014/2005-O, PA-200-014/2006-O e PA-200-003/2007-O, sem que o IPEM/MG, consiga implementar providências eficazes no sentido de sanar a impropriedade constatada.
- Vale registrar que por intermédio do OF/IPEM-MG/DIGE/Nº 062/2008, o Diretor-Geral do IPEM/MG, solicitou ao Inmetro ajuda na elaboração do inventário dos bens patrimoniais, para tanto por meio do Ofício/Inmetro/Diraf/Difin/Secon/nº 072/08, de 11/4/2008, a Chefe do Secon do Inmetro, informa que a partir de 5/5/2008, a colaboradora Patrícia Borges Lisboa Cabreira, estará à disposição do IPEM/MG para atuar junto com a Equipe que irá proceder à contagem dos bens existentes no Órgão.

Recomendação:

1.12.1.2. Dessa forma, voltamos a recomendar providências mais consistentes pelo IPEM/MG, no sentido de implementar um controle dos bens Patrimoniais do Inmetro sob a sua responsabilidade.

- Constatamos ainda a existência de diversos bens patrimoniais considerados inservíveis distribuídos nas diversas áreas do IPEM/MG, os quais relacionamos a seguir:

| Item | Nº Patrimônio | Especificação do bem | Item | Nº Patrimônio | Especificação do bem |
|------|---------------|-------------------------|------|-----------------------|----------------------|
| 37 | 37457 | impressora | 73 | 38277 | calculadora |
| 38 | 37103 | ventilador | 74 | 37441 | impressora |
| 39 | 75442 | mesa madeira | 75 | 37576 | impressora |
| 40 | 114925 | microcomputador | 76 | 37962 | impressora |
| 41 | 38234 | microcomputador | 77 | 37133 | extintor |
| 42 | 114927 | microcomputador | 78 | 37134 | extintor |
| 43 | 37461 | microcomputador | 79 | 37135 | extintor |
| 44 | 37388 | microcomputador | 80 | 37139 | extintor |
| 45 | 63484 | impressora | 81 | 37140 | extintor |
| 46 | 37303 | monitor | 82 | 37141 | extintor |
| 47 | 38221 | impressora | 83 | 37142 | extintor |
| 48 | 38210 | impressora | 84 | 38795 | cadeira |
| 49 | 37171 | extintor | 85 | 38817 | cadeira |
| 50 | 37180 | extintor | 86 | 38820 | cadeira |
| 51 | 37181 | extintor | 87 | 40408 | monitor |
| 52 | 37179 | extintor | 88 | 60136 | monitor |
| 53 | 39901 | cadeira | 89 | 62116 | monitor |
| 54 | 40284 | cadeira | 90 | 63228 | monitor |
| 55 | 72403 | cadeira | 91 | 63229 | monitor |
| 56 | 39360 | mesa | 92 | 63230 | monitor |
| 57 | 120599 | ar condicionado central | 93 | 63231 | monitor |
| 58 | 63483 | impressora | 94 | 37641 | computador |
| 59 | 40154 | impressora | 95 | 37333 | gabinete |
| 60 | 40049 | bancada | 96 | 37334 | gabinete |
| 61 | 120698 | cadeira giratória | 97 | 37335 | gabinete |
| 62 | 39900 | cadeira | 98 | 38447 | máquina de escrever |
| 63 | 39596 | mesa | 99 | 37927 | switch |
| 64 | 38919 | cadeira | 100 | 37101 | ventilador |
| 65 | 72416 | cadeira | 101 | 40005 | mesa |
| 66 | 72381 | cadeira | 102 | s/nº de patrimônio | ventilador |
| 67 | 39887 | cadeira | 103 | 37898 | nobreak |
| 68 | 38834 | cadeira | 104 | 38418 | calculadora |
| 69 | 38890 | cadeira | | | |
| 70 | 39596 | mesa | | | |
| 71 | 38535 | armário | | | |
| 72 | 38674 | arquivo | | | |

Recomendação:

- 1.12.1.3. Em decorrência do exposto, recomendamos providência urgente quanto ao desfazimento dos bens patrimoniais considerados inservíveis que se encontram ocupando espaço na sede do IPEM/MG.**

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 20/20 |

1.13. Disponibilizar os Termos de Responsabilidade dos bens patrimoniais existentes.

Manifestação do Auditado:

“Os termos de responsabilidade implantados a partir de julho de 2007 encontram-se à disposição no Serviço de Material e Patrimônio”.

Comentário:

1.13.1. Em visita efetuada no Setor de Controle dos Bens Patrimoniais foi-nos apresentado uma pasta contendo todos os Termos de Responsabilidade dos Bens Patrimoniais devidamente assinados e colocados à disposição das Diretorias do IPEM/MG e de suas Regionais. Em indagação feita ao responsável por esses controles, fomos informados que esses Termos não são conferidos com a relação dos bens existentes quanto a sua localização nem tampouco em relação a diferença apontada pela comissão de inventário por ocasião de encerramento de exercício.

Recomendação:

1.13.1.1. Assim sendo, voltamos a recomendar ao IPEM/MG que proceda a conferência dos Termos de Responsabilidade emitidos com a relação geral dos bens patrimoniais a fim de que todos os bens tenham a sua localização definida, evitando com isso bens não localizados conforme o que foi apontado pela comissão de inventário.

1.14. Disponibilizar as notas de empenho emitidas no período de março/2007 a fevereiro/2008.

Manifestação do Auditado:

“Apresentamos 13 pastas com os empenhos originais emitidos no período solicitado: 11 pastas com os empenhos 001 a 7622 emitidos em 2007; e 02 pastas com os empenhos 001 a 0906 emitidos em 2007”.

Comentários:

1.14.1. Conforme mencionado anteriormente, a seleção dos processos de despesa para exame teve com base a resposta ao atendimento do Ofício-Circular n.º 001/Audin, de 9 de janeiro de 2008, em que o IPEM/MG apresentou a Audin um demonstrativo contemplando os processos movimentados no período de março de 2007 a fevereiro de 2008, com exceção dos processos de Diárias e os de Suprimento de Fundos. Segue comentários sobre as impropriedades encontradas nos diversos processos analisados:

Processo n.º 18627, de 13/9/2007.

Interessado: Refrimil Refrigeração Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva de geladeiras e freezer.

Valor: R\$ 316,90

Valor utilizado no período analisado: R\$ 319,90

Modalidade: Dispensa de Licitação por cotação de preços

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 21/21 |

- O atesto na nota fiscal não está identificado com carimbo, aparece somente a rubrica e a matrícula do servidor. No decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986 na seção III que trata da liquidação da despesa, estabelece como deve ser o atesto nas notas fiscais, conforme segue:

“Art . 40. A assinatura, firma ou rubrica em documentos e processos deverá ser seguida da repetição completa do nome do signatário e indicação da respectiva função ou cargo, por meio de carimbo, do qual constará, precedendo espaço destinado à data, e sigla da unidade na qual o servidor esteja exercendo suas funções ou cargo.”

Recomendação:

- 1.14.1.1. Recomendamos ao IPEM/MG que atente para a devida caracterização do servidor que atesta as notas fiscais, em atendimento ao disposto no artigo 40 do Decreto n.º 93.872/1986.**

Processo n.º 19151, de 16/10/2007.

Interessado: Editora Fórum Ltda.

Objeto: Inscrição de auditor do IPEM-MG no II Fórum de Controle Interno e Auditoria da Administração Pública.

Valor: R\$ 990,00

Valor utilizado no período analisado: R\$ 990,00

Modalidade: Inexigibilidade

- Constatamos que o curso, objeto do processo, foi realizado nos dias 8 e 9 de novembro de 2007, e o despacho do Diretor Presidente ratificando a inexigibilidade, foi assinado em 17/1/2008, e publicada (a ratificação) no DOE, em 22/1/2008, praticamente dois meses depois de o evento ter sido realizado.
- Sobre o fato em pauta, informamos que o artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993, estabelece prazos para a ratificação e publicação como condição para a eficácia dos atos, o qual transcrevemos a seguir:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.”(Grifo nosso)

Recomendações:

- 1.14.1.2. Sendo assim, recomendamos que o órgão apresente justificativas pela realização do objeto do processo sem a devida ratificação pela autoridade máxima do Instituto.**

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 22/22 |

1.14.1.3. Recomendamos ainda, atenção quando da formalização dos processos, em atendimento às legislações que regem o assunto.

- Em análise aos diversos processos de aquisição de combustível para as regionais, constatamos alguns itens comuns, os quais agrupamos a seguir:

Processo n.º 018871, de 27/9/2007

Interessado: Rodrigues & Lima Ltda

Objeto: Aquisição de combustível para a Regional de Varginha

Valor: R\$ 47.890,00

Valor utilizado no período analisado: R\$ 4.377,69

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 046/2007

Processo n.º 18731, de 18/9/2007.

Interessado: Posto Romualdo Ltda.

Objeto: Gasolina, álcool, diesel e derivados para a regional de Juiz de Fora.

Valor: R\$ 47.000,00

Valor utilizado no período analisado: R\$ 5.677,86

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 048/2007

Processo n.º 18713, de 17/9/2007.

Interessado: Posto Muarama e Veimaq Ltda.

Objeto: Aquisição de combustível para a Regional de Passos

Valor: R\$ 19.074,08

Tipo de despesa: Pregão Eletrônico n.º 044/2007.

- Os Editais de licitação apensados aos processos não contém as datas da entrega da proposta, nem qualquer outra data, tendo em vista se tratar de uma minuta. As datas e horários, constam da seguinte forma: "...dia xx de xxxxx, às xx:xxhs...". O Sr. Diretor de Planejamento do IPPEM/MG justificou que o edital fica disponível no site onde é realizada a licitação, o www.licitanet.mg.gov.br, e lá contém todos os dados importantes para a realização da licitação, tais como as datas de abertura, a descrição do objeto a ser adquirido e o termo de referência.
- Lembramos que conforme disposto no § 1º, do artigo 40, da Lei n.º 8.666/1993, o original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação.
- Observamos ainda que não consta a assinatura da Autoridade Máxima do órgão nos Termos de Homologação dos Pregões Eletrônicos. Quanto a este fato, fomos informados que a formalização é feita eletronicamente direto no sistema "licitanet".
- Apesar de o órgão informar que todo trâmite com relação a formalização do processo é efetuado diretamente no sistema, observamos na legislação estadual que rege o assunto, utilizada pelo IPPEM/MG, o disposto no artigo 13, da Lei n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, que estabelece o que segue:

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 23/23 |

“Os atos essenciais do pregão, inclusive os realizados por meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos do regulamento previsto no artigo 4º.”

- Da equipe de apoio descrita na Portaria n.º 033, de 22/8/07, comum a todos os processos, constatamos um(a) servidor(a), Alairce Aguiar Lacerda, que assina a Ata do Pregão Eletrônico e não consta da mesma.
- Os contratos não prevêm que a empresa deve apresentar mensalmente a comprovação da Regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS, etc., apenas menciona que poderá ser exigido a qualquer tempo. Ao questionar o fato, fomos noticiados que o Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, só admite o pagamento da Nota Fiscal se a empresa contratada estiver em dia com a apresentação das certidões. O sistema supracitado “amarra” esta obrigação de comprovar a Regularidade Fiscal.
- Os contratos firmados ultrapassam o limite dos créditos orçamentários, contrariando o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, a qual transcrevemos a seguir juntamente com dois acórdãos do TCU, com vistas a dirimir as dúvidas porventura existentes, tendo em vista que tal impropriedade, já foi apontada quando das últimas auditorias realizadas no IPEM/MG e consta dos Relatórios de Auditorias objeto dos Processos Audin PA-200-014/2006-O e PA-200-003/2007-O.

Artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – (...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, (...);”(Grifo nosso)

Acórdão 1.077/2004 Segunda Câmara:

“Observe o disposto no art. 57, caput, da Lei n.º 8.666/1993, na formalização de contratos com terceiros que não possam ser enquadrados nas exceções previstas nos incisos I, II e IV do citado dispositivo legal, limitando a sua duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários.”

Acórdão 1.544/2004 Segunda Câmara:

“Não permita a prorrogação dos contratos para aquisição de combustível, que é material de consumo, não podendo ser caracterizado o seu fornecimento como serviço de execução continuada, estando fora da hipótese de incidência do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.”

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 24/24 |

Recomendações:

- 1.14.1.4. Diante dos fatos abordados neste e em outros Relatórios de Auditoria já citados, voltamos a recomendar que o IPEM/MG atente para o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, bem como os acórdãos do TCU n.ºs 1.077 e 1.544 de 2004 – Segunda Câmara, e se abstenha de realizar contratos ultrapassando o limite dos créditos orçamentários.**
- 1.14.1.5. Recomendamos também ao IPEM/MG que instrua o processo com todos os atos praticados, inclusive pensando aos mesmos a comprovação da regularidade fiscal em cada pagamento, com vistas ao atendimento do artigo 13 da Lei Estadual n.º 14.167/2002, e uma melhor formalização do procedimento licitatório.**
- 1.14.1.6. Recomendamos ainda, que o IPEM/MG faça constar em Portaria a nomeação de todos os membros da equipe de apoio, e que sejam estes que venham assinar de fato a documentação relativa ao procedimento licitatório, em atendimento ao disposto no inciso VI, artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, observando ainda os nomes cadastrados no sistema.**
- Constatamos ainda, com relação a execução dos contratos referentes aos processos anteriormente mencionados, o que segue:
 - Com relação ao processo n.º 018871, foi firmado o contrato n.º 044/2007, em 29 de outubro de 2007 e constatamos que conforme discriminado na nota fiscal n.º 8125, foi efetuado abastecimento das viaturas antes da assinatura do contrato, no período de 26 a 29/10/2007.
 - Salientamos que conforme parágrafo único, do artigo 60, da Lei n.º 8.666/1993, “é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento (...) feitas em regime de adiantamento.
 - Identificamos ainda neste mesmo processo (n.º 018871), que foi adquirido uma unidade de óleo lubrificante Lubrax MD 400-40 no valor de R\$ 40,00 e uma unidade de óleo lubrificante Lubrax Ind SH 68 20 no valor de R\$ 160,00 (nf. 5882, de 2/1/2008 às fls 140). Sendo que o contrato firmado com a empresa estabelece um valor menor para aquisição de óleo lubrificante.
 - Prosseguindo em nossas verificações, identificamos com relação ao processo n.º 18731, que o Termo de referência não foi assinado pela autoridade competente, contrariando o estabelecido pelo inciso 2, do artigo 8º, do Decreto n.º 5.450/2005 e ainda, conforme já mencionado em análise anterior, o artigo 13, da Lei Estadual n.º 14.167/2002, onde todos os atos deverão ser documentados para análise dos agentes de controle.
 - Ainda com relação ao processo n.º 18731, notamos alguns cupons fiscais sem assinatura do servidor que estava utilizando a viatura. (fls 148, 149 e 150) contrariando o determinado no contrato n.º 045/2007, cláusula terceira, item I – obrigação da contratada, subitem f. (fls 119 e 120).

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 25/25 |

Recomendações:

- 1.14.1.7. Recomendamos ao IPEM/MG que se abstenha de realizar despesas sem cobertura contratual, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 60, da Lei n.º 8.666/1993.**
- 1.14.1.8. Recomendamos ainda, que o órgão atente para o disposto na Lei n.º 8.666/1993, em especial o artigo 66 que diz que o contrato deverá ser obedecido fielmente pelas partes, lembrando que cada um responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.**

Processo n.º 15934, de 26/3/2007.

Interessado: Petrobrás Distribuidora S/A.

Objeto: Adesão ao Registro de Preços combustível

Valor: R\$ 280.640,00

Valor utilizado no período analisado: R\$ 201.883,18

Tipo de despesa: Registro de preços n.º 3/2007

- Em análise ao processo, notamos que no contrato firmado entre o IPEM/MG e a empresa Petrobrás Distribuidora n.º 007/2007, na cláusula décima Segunda – da fiscalização, não vem especificando uma pessoa responsável e sim uma área do IPEM-MG, neste caso, a Divisão de Recursos Logísticos do IPEM-MG.
- Salientamos que conforme o artigo 67, da Lei n.º 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser fiscalizada por um representante da administração, e ainda conforme acórdão do TCU n.º 1105/2004 – Segunda câmara “*Junte aos processos pertinentes o ato de designação do representante da administração encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pelo órgão, conforme estabelece o caput do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.*” Entendemos que deverá ser estabelecido uma pessoa responsável, com vistas a deixar claro e formalmente designado aquele que responderá por uma provável não execução do contrato.
- Ainda com relação ao contrato, o mesmo especifica na cláusula Quinta – da vigência do contrato, que terá seu prazo de vigência até 31/12/2007. Notamos, mediante análise no setor responsável pela fiscalização, onde ficam arquivados todos os documentos que dizem respeito à execução do contrato, que, conforme o OFÍCIO/IPEM-MG/SVTR/REGI-CONTAGEM/N.º. 09/2008, enviado pela Gerência de Logística e Manutenção para a Petrobrás Distribuidora S/A, foi solicitado o fornecimento de combustível em 14/2/2008, fora da cobertura contratual.
- Consta apensado ao processo, uma notificação de cobrança de taxas moratórias, no valor de R\$ 69,98, devido ao pagamento de algumas notas em atraso. Sendo que das notas discriminadas na cobrança, apenas uma encontra-se apensada ao processo, não havendo nenhuma das outras duas indicadas na cobrança. (fls 197)
- Com relação a essas notas fiscais que não constam do processo, identificamos as ordens de pagamento n.º 3390, de 3/7/2007, no valor de R\$ 8.549,75, para pagamento da NF 376350

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 26/26 |

e nº 3391, de 3/7/2007, no valor de R\$ 6.600,00, para pagamento da NF 376405, notamos que a numeração do processo encontra-se com uma falha, provavelmente as notas foram retiradas do processo para alguma providência e não foram restituídas ao mesmo.

- Quando da execução do contrato, observamos que não constam apensadas ao processo as solicitações de materiais feitas pelo IPPEM, a relação informando o quantitativo de combustível utilizado pelo órgão, os veículos que foram abastecidos, enfim, todo o controle exercido sobre o abastecimento das viaturas. Fomos informados pelo chefe da Divisão de Recursos Logísticos do IPPEM/MG, setor que fiscaliza o contrato, que no ano de 2007 o controle era feito manualmente, com requisições emitidas pelo IPPEM/MG e o preenchimento do quantitativo de combustível e a quilometragem feitos pela Polícia Militar do Estado – PM/MG. Os dados eram confrontados mensalmente para se obter o saldo utilizado e conseqüentemente planejar o quantitativo a ser abastecido no próximo período. Já para o exercício de 2008, assim que renovarem o contrato, toda informação relativa ao abastecimento das viaturas ficará em sistema próprio para este controle.

Recomendações:

- 1.14.1.9. Sendo assim, recomendamos que o IPPEM/MG envide esforços no sentido de indicar formalmente um representante da administração para fiscalização dos contratos, em atendimento ao artigo 67, da Lei n.º 8.666/1993.**
- 1.14.1.10. Recomendamos ao IPPEM/MG que justifique a solicitação de materiais após a vigência do contrato, e que atente para que isso não mais ocorra, tendo em vista o estabelecido no parágrafo único, do artigo 60, da Lei n.º 8.666/1993.**
- 1.14.1.11. Recomendamos ainda, justificativas com relação a ausência das notas fiscais que não estão apensadas ao processo e a cobrança das taxas moratórias. E ainda, que restitua ao processo as notas fiscais.**

Processo nº 13.021, de 26/10/2006

Interessado: Olga Zacaroni de Faria –nº 816.407497-72

Objeto: Locação de imóvel da Regional de Juiz de Fora

Valor pago em 2007: R\$ 20.000,00

Tipo de despesa: Dispensa de Licitação

- Em análise ao processo em questão, verificamos que não consta nos autos que o IPPEM/MG, tenha descontado e pago o Imposto de Renda Retido na Fonte pelos pagamentos objeto da locação do imóvel da Regional de Juiz de Fora/MG, em favor da locadora.

Recomendação:

- 1.14.1.12. Assim sendo recomendamos providências no sentido de que os pagamentos mensais feitos pelo IPPEM/MG a pessoa física relativo a aluguéis estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte – IRF, calculado mediante aplicação da tabela progressiva vigente no mês do pagamento, nos termos do RIR/1999, artigos 631 e 532; Lei nº 10.451/2002, artigos 1º, 2º e 15º; Lei nº 10.637/2002, artigos 62 e 63; Lei nº 11.482/2007, artigo 3º; IN SRF/2001 nº 15, artigos 12 e 13; IN RFB nº 803/2007, artigos 1º e 2º.**

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 27/27 |

Processo n.º 17897, de 27/7/20007

Interessado: BESC Eventos Sociais, Científicos e Culturais

Objeto: contratação de empresa de eventos

Modalidade: pregão eletrônico

Valor: R\$ 64.403,21

- Contratação de empresa de evento para organização da reunião da RBMLQ, dos dias 29 a 31 de agosto, em Ouro Preto, com participação de 27 diretores de IPEM estaduais.

Justificativa apresentada pelo Diretor Geral, tendo em vista o pregão ter sido encerrado como fracassado, por consequência de ter participado apenas 1 (uma) empresa e apresentado proposta bem acima do valor de referência, sendo então realizada por dispensa de licitação, conforme inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

- Não consta nos autos o Termo de Referência aprovado pelo ordenador de despesas, conforme art. 9º do Decreto n.º 5.450/2005.
- Na justificativa apresentada pelo Diretor-Geral do órgão, para a organização da reunião, incluindo a necessidade de organização de evento para 120 participantes no coquetel de abertura, sendo um evento determinado para 35 pessoas inicialmente, coffee-break e jantar para 80 pessoas, e ainda a confeção de 60 brindes – cesta de palha a ser fornecido ao final do evento, contendo doce de leite, goiabada, geléia e dois tipos de queijo, no valor contratado de R\$ 2.800,00 (correspondente apenas aos brindes, conforme proposta apresentada pela empresa), fato este contrariando o art. 22, do Decreto n.º 99.188/1990, com redação dada pelo Decreto n.º 99.214/1990, onde cita:

"(...) é vedada a realização de despesas com recursos provenientes de dotações orçamentárias, inclusive suprimimento de fundos, para atendimento de gastos com aquisição ou assinaturas de revistas, jornais e periódicos, salvo os de natureza estritamente técnica e os considerados necessários, para o serviço, bem assim como cartões, brindes, convites e outros dispêndios congêneres, de natureza pessoal, incorrendo em responsabilidade administrativa e civil, os dirigentes de órgãos e entidades, que descumprirem ou se omitirem no cumprimento das normas estabelecidas no referido decreto."
- Não constam nos autos solicitado no Parecer do gerente de contabilidade e finanças encaminhado ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças providências a respeito de: "apresentação de uma planilha de custos e/ou quadro onde seja mostrado o que foi inicialmente contratado, qual foi a quantidade adicionada ao evento, com respectivos valores e documentos comprobatórios".
- O Primeiro Termo Aditivo foi assinado em 17/10/2007, com objetivo de prorrogar a vigência do contrato por mais 60 dias, acrescendo em 24,74% do valor global do contrato em R\$ 15.408,00, tendo em vista o aumento do quantitativo de participantes na celebração do evento não ter sido previsto no edital, constatando uma falta de planejamento adequado para a realização do evento em questão.
- Ausência de comprovação de regularidade fiscal, FGTS e INSS, no ato do pagamento da fatura.

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 28/28 |

Recomendação:

1.14.1.13. Em face do exposto, recomendamos ao IPEM/MG efetuar a devolução aos cofres, do valor de R\$ 2.800,00, referente a contratação de brindes para distribuição aos participantes do evento, em desacordo com a legislação vigente.

Processo n.º 019495, de 8/11/2007.

Interessado: WKS do Brasil Comércio e Representações Ltda.

Homis Controle e Instrumentação Ltda.

Objeto: Aquisição de medidas de volume e cronômetro digital

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor: R\$ 210.000,00 e R\$ 20.399,24

- O presente processo versa sobre aquisição de medida de volume com capacidade de 20 litros, com amplitude de escala de -220ml a +200ml com divisão ≤ 20 ml, fabricada em aço inox, de acordo com modelo aprovado pelo Inmetro – quantidade 100 unidades, bem como Cronômetro digital, resolução igual ou menor que 1/10 do segundo, com certificação de calibração pela RBC – quantidade 124 unidades, conforme descrito na Solicitação de compras/serviços, efetuado pelo gerente de metrologia para instrumentos comerciais.
- Descrição apresentada de acordo com modelo aprovado pelo Inmetro, com certificado de calibração.
- Identificamos a justificativa para a aquisição dos instrumentos, que diz: “*tendo em vista o órgão não possuir instrumentos em quantidade suficiente para atender as necessidades de todas as equipes de metrologistas que atuam na verificação de bombas medidoras*”.
- Consta do Parecer Jurídico de 23/11/2007, o que segue:

“Segundo a justificativas apresentada pela Gerência de Metrologia para Instrumentos Comerciais do IPEM-MG, às fls. 03, a aquisição de medida de volume com capacidade de 20 litros, com amplitude de escala de -200ml a +200ml com divisão ≤ 20 ml, e de cronômetro digital, resolução igual ou menor que 1/10 do segundo, é necessária, para cumprimento da Portaria INMETRO n.º 023, de 25 de fevereiro de 1985”.

- Consta da Proposta apresentada pela empresa – fls 120

“100 (cem) medidas de volume com capacidade de 20 litros, confeccionada em aço inoxidável, de acordo com modelo aprovado pelo INMETRO, escala graduada mais ou menos 200 ml. Com divisai (divisão)de 20ml, fornecida com Certificado de Calibração emitido pelo IPEM/RJ”.

- Foi firmado o Contrato IPEM-MG n.º 065/2007, de 14/12/2007, com a empresa: WKS do Brasil Comercio e Representações Ltda.

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 29/29 |

- Foram entregues 50 peças da compra efetuada, mediante Nota fiscal 0053, no valor de R\$ 105.000,00, de 4/3/2008, recebida em 11/3/2008, no qual o atesto na nota fiscal não está identificado por intermédio de carimbo, e também as mesmas não foram previamente conferidas por responsáveis técnicos, para avaliarem se estão dentro das especificações desejadas.
- No verso da nota, consta o recebimento efetuado pelo laboratório, datado de 10/3/2008, estando sujeito a verificações e inspeções posteriores.
- Segundo informado e constatados pelos técnicos da Dimel consta que as primeiras 50 medidas de volume entregues ao órgão, não estavam em conformidade com o modelo aprovado pelo Inmetro, indo de encontro com a Cláusula Primeira – Especificação Técnica, do contrato firmado entre as partes.
- De acordo com cláusulas determinadas no contrato firmado, temos o que segue:
 - Cláusula Primeira – Do objeto e especificação
1 – Especificação Técnica e Quantidade
lote 1
Obs.: As medidas de volume devem ser de acordo com modelo aprovado pelo Inmetro.
 - Cláusula segunda – Condições de execução
III – A contratante rejeitará, no todo, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital de Licitação, respectivos anexos e o presente contrato.
IV – Na ocorrência de fornecimento fora das condições estabelecidas obrigar-se-á a contratada a substituí-lo até às 17h30min do dia subsequente ao comunicado da contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
 - Cláusula Terceira – Das obrigações das partes
III – Da Fiscalização
“A área competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto do contrato será a Gerência de Metrologia para Instrumentos Comerciais, através do servidor Eduardo Roque da Silva, (...)”.
- Ausência de comprovação de regularidade fiscal, FGTS e INSS no ato do pagamento das notas fiscais.
- Segundo manifestação apresentada pelo Diretor Técnico, juntamente com o responsável pelo Laboratório de Volume, após o recebimento das 50 medidas de volumes, foram analisadas e constatadas irregularidades - Memorando n.º 046/2008-NULCE, de 16/4/2008, direcionado ao Diretor Técnico, e então comunicado à empresa, por intermédio do Ofício/IPEM-MG/Dimel/n.º 003/2008.
- A empresa WKS do Brasil Comércio e Representações Ltda., responde que serão feitas modificações nos produtos, com o propósito de resolver o problema, mais segundo afirmado pelo diretor técnico e pelo técnico da Dimel, apesar das medidas tomadas, estaria indo de encontro à regulamentação já existente em Portaria emitida pelo Inmetro.

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 30/30 |

- O Memo/IPEM-MG/Dimel/n.º 013/2008, de 16/4/2008, informando a gerência financeira que os produtos estão em desacordo com o modelo aprovado pelo Inmetro, e que posteriormente foram encaminhados ao fornecedor para providências.
- Por intermédio de e-mail datado de 16/4/2008, o Diretor de Metrologia Legal, informa à empresa WKS do Brasil Comércio e Representações Ltda., que as soluções apresentadas pela empresa não são satisfatórias tecnicamente para a solução do problema.

Recomendação:

- 1.14.1.14. Isso posto, tendo em vista providências já tomadas pelo órgão, buscando solucionar o problema em questão, entendemos que deve ser efetuada imediatamente a devolução das massas de volume recebidas junto à empresa contratada, tendo em vista encontrar-se desconforme com modelo aprovado pelo Inmetro, sendo passível de apuração de responsabilidade, e devolução do numerário já pago pelo IPEM/MG.**

Processo n.º 19.642/2007

Interessado: Gerência de Recursos Humanos – Empresas vencedoras – Marcelo de Aguiar Gomes

Objeto: Aluguel de equipamento de Datashow para treinamento básico de metrologia Legal, para o período de 19 a 23/11/2007.

Tipo de Despesa: Dispensa de Licitação

Valor estimado: R\$ 525,00

Proposta vencedora R\$ 440,00

- Em análise realizada no presente processo, identificamos nas fls. 14 a 17 o Parecer Jurídico n.º 102/2007, de 19 de novembro de 2007, ratificando a dispensa de licitação, com base no art. 24, da Lei n.º 8.666/1993. Entretanto, determina que seja realizada a cotação eletrônica, conforme preconiza o Decreto n.º 43.698/2003.
- Foi realizada a cotação eletrônica, conforme identificamos nas fls.23 e 24, dos autos.
- A proposta vencedora foi de R\$ 440,00, e a segunda classificada foi de R\$ 450,00. A proposta vencedora foi de profissional autônomo, conforme consta na cotação eletrônica que traz o CPF do fornecedor n.º 03.287.9356-66.
- Nas fls. 28 a 30, identificamos o Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, no valor de R\$ 440,00, não pago.
- Nas fls. 31, identificamos a Justificativa, do Gerente Contábil Financeiro, datado de 9 de abril de 2008, para o não pagamento do RPA, que diz:

“O não pagamento da RPA constante deste processo a favor de Marcelo de Aguiar Gomes, está baseado na ausência de uma nota fiscal do fornecedor supra. Considerando que Contagem/Belo Horizonte, está localizada numa região que possui vários fornecedores desse tipo de serviço e que possuem nota fiscal, não justifica ter contratado esse serviço de alguém que não tem nota fiscal. Foi sugerido ao fornecedor que entrasse em contato com a Secretaria da Fazenda da Prefeitura, no sentido de tentar emitir uma

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 31/31 |

nota fiscal avulsa. Esse nos informou que a prefeitura não está mais emitindo esse tipo de nota fiscal. Sugerimos então que solicitasse junto à mesma, uma declaração de que ela não mais está emitindo nota fiscal avulsa, porém, esse fornecedor não nos deu nenhum retorno a respeito dessa situação.”

- Não se encontra apensada ao processo nenhuma manifestação por parte do fornecedor quanto à apresentação da Nota Fiscal.
- É importante registrar que não houve prestação de serviço com mão-de-obra, houve sim, aluguel de equipamento de Datashow, não cabendo, portanto, emissão de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA.
- Ausência de atesto no Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA.

Recomendação:

1.14.1.15. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/MG providências junto ao fornecedor, no sentido de que seja apresentada a documentação adequada para o pagamento devido.

- Dos processos examinados, constatamos algumas impropriedades comuns em alguns que merecem destaque, dentre as quais:

| Processo n.º | Impropriedade | Legislação |
|---------------------------|---|---|
| 15.049/2007 | Ausência no contrato da indicação de fiscal de contrato. | Art. 67, da Lei n.º 8.666/1993. |
| 15.842/2007 | Ausência da homologação da autoridade competente, bem como sua publicação. | Inciso XXII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Inciso VI, do art. 8º, do Decreto n.º 5.450/2005. |
| 13.021/2006 e 11.369/2007 | Ausência de análise da Procuradoria Jurídica do IPEM/MG nos Termos Aditivos sobre os contratos iniciais | Artigo 38, da Lei n.º 8.666/93 |

Recomendação:

1.14.1.16. Em decorrência do exposto, recomendamos que sejam observadas a impropriedades apontadas, no sentido de que seja obedecida a legislação citada.

Processos de Diárias:

- Inicialmente cabe-nos ressaltar que o IPEM/MG permanece formalizando um processo de diária para cada proposto onde é emitido um PCD para cada viagem realizada, ao invés de um único Processo onde seriam apensadas todas as concessões do exercício, emitindo um empenho estimativo para essa modalidade de despesa e ir reforçando de acordo com a necessidade para essa rubrica por exercício.

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 32/32 |

- Constatamos também que o IPEM/MG, concede aos seus servidores diárias utilizando-se do Decreto Estadual n.º 44.448/2007, de 26 de janeiro de 2007.
- Observamos ainda que o Decreto anteriormente citado contempla ao servidor do IPEM/MG, quando em viagem de um adiantamento até o limite de R\$ 300,00, para custear despesas de Combustíveis e Lubrificantes, Reparos de Veículos, Transporte Urbano e Passagem. Na maioria dos afastamentos o servidor recebe esses recursos e presta conta de sua utilização quando retorna da viagem por meio de Relatório de viagem onde são depositados os recursos não utilizados na conta do IPEM/MG.
- Dos 361 Pedidos de Solicitação de Diárias, verificamos que muitos contemplavam adiantamentos que segundo nossa análise foram devidamente comprovados sua utilização e os valores não utilizados foram devolvidos na conta bancária do IPEM/MG pelos beneficiados.
- Voltamos a constatar também, que não vem sendo informado na Solicitação de Diária/Passagem, a função/cargo exercido pelo servidor no IPEM/MG, com o propósito de enquadrar o servidor na faixa correspondente ao valor a ser concedido quando das viagens, sendo registrado apenas a unidade interna em que o servidor se encontra lotado e a sua matrícula MASP.
- Constatamos também que nos processos de concessão de diárias pagos pelo IPEM/MG, não é descontado de nenhum servidor o valor equivalente ao vale alimentação referente aos dias úteis viajados.
- Com relação a ausência de desconto do Vale Alimentação nas concessões de diárias fomos informados pelo Setor de Recursos Humanos que não procedem ao desconto em virtude da concessão em comento tratar-se de Acordo de Resultados estipulado pela Portaria n.º 25/2006, de 13 de setembro de 2006, que Regulamenta a concessão de Vale Alimentação do IPEM/MG.
- Com relação a concessão estipulada pela Portaria n.º 25, de 13/9/2006, entendemos que o objeto da concessão de diárias é cobrir despesas com alimentação e pernoite caracterizando pagamento em duplicidade para alimentação quando o servidor já recebe tal benefício, encontrando-se em desacordo com a Portaria em questão, que veta a concessão do benefício em várias situações, tais como:
 - "a) Os Vales Alimentação a que se refere esta Portaria são inacumuláveis com o benefício Auxílio Alimentação, a que se refere o art. 47 da Lei n.º 10.745/92;*
 - b) Caso, na instituição de origem, o servidor receber benefício de mesma natureza, o mesmo não fará jus ao benefício previsto no artigo 1º da referida Portaria 25; e*
 - c) O servidor que faltar, estiver em férias, afastamento, licença de modo geral, também não terão direito ao benefício."*
- Em razão do anteriormente exposto, entendemos que o benefício concedido pelo IPEM/MG como Vale Alimentação deverá ser descontado do valor da diária

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 33/33 |

concedida a servidores do IPEM/MG quando em viagem, de acordo com o artigo 22, da Lei n.º 8.460, de 17/9/1992, conforme segue:

“Art. 22 – O Poder Executivo disporá sobre a concessão mensal do auxílio-alimentação por dia trabalhado.

§ 6º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias.

§ 8º As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-alimentação a que fizer jus o servidor, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados, observada a proporcionalidade prevista no § 6º.”

Recomendações:

1.14.1.17. Em decorrência do que foi exposto, recomendamos que seja justificada a situação em que os servidores recebem auxílio de alimentação e concessão de diárias em um mesmo dia, caracterizando duplicidade nas concessões, onde entendemos que deve ser descontado o valor do vale de alimentação concedido por dia útil da diária concedida.

1.14.1.18. Voltamos a recomendar ao IPEM/MG, que para cada Solicitação de Diária/Passagem seja informado a função/cargo do servidor, para que se possa identificar em que faixa de valor de diária o servidor se encontra enquadrado.

1.15. Disponibilizar todos os processos de concessões de suprimento de fundos relativos aos exercícios de 2006 e 2007.

Comentários:

1.15.1. Em cumprimento ao Memorando n.º 016/Audin, de 21/2/2008, atendendo a solicitação da Secretaria Federal de Controle, contida no Ofício n.º 3418/SFC/CGU-PR, Divisão da CGU-Regional/RJ, a respeito dos processos de concessão de suprimento de fundos realizados pelos órgãos conveniados que compõem a RBMLQ-I, foi informado que os mesmos serão examinados no decorrer do presente exercício em cumprimento ao estabelecido no PAINT encaminhado a essa CGU. Cabendo ressaltar que o percentual de análise previsto para o IPEM/MG foi de 100% dos processos.

- Nos exames procedidos nos processos de Concessão de Adiantamentos, constatamos que o IPEM/MG utiliza a Legislação Estadual do Estado de Minas Gerais, o Decreto n.º 37.924, de 16/5/1996.
- Informamos que foi celebrado um Acordo de Resultados entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o IPEM/MG, com interveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Fazenda e o Inmetro, em 16 de agosto de 2006, com período de vigência até 31/12/2007. No item XIII do anexo VI deste Acordo foi autorizado o aumento dos limites dos valores de adiantamento, com vistas a ampliação de autonomias gerenciais, orçamentárias e financeiras conforme objeto do Acordo de Resultados.

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 34/34 |

- Entretanto, a partir de 14/5/2007, conforme CIRCULAR/IPEM-MG/DIGE/N.º003/2007, de 15/5/2007, devido a assinatura de um Acordo pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, os limites concedidos de adiantamento, passaram a vigorar conforme estabelecido no Decreto n.º 37.924/1996.
- Identificamos que todos os processos examinados ocorreram por intermédio de saques decorrentes de ordem bancária creditada diretamente na conta do servidor a título de adiantamento relativo ao exercício de 2007, ressaltando ainda a existência de adiantamento específico junto a concessão de diárias que foram analisados junto com os processos selecionados, conforme orientação da chefia da Audin.
- Em decorrência da análise efetuada na totalidade dos processos de concessão de adiantamento de despesas, concedidos no exercício de 2007, pudemos constatar algumas impropriedades, que estarão disponibilizadas na planilha em anexo, contendo todos os processos analisados, sobre os quais destacamos os pontos mais relevantes a seguir:
 - a) O órgão vem utilizando legislação estadual para concessão de adiantamento de despesas, contrariando o convênio n.º 011/2005, na Cláusula Oitava - que trata Da Prestação de Contas, onde diz que: “O Órgão Executor prestará contas de seu desempenho técnico e financeiro ao INMETRO, na forma e com a frequência requeridas pela legislação federal, para o que será adequadamente informado e orientado.” (grifo nosso);
 - b) O saldo existente de adiantamento de despesas no exercício de 2007, analisado em sua totalidade, no valor de R\$ 46.996,79, apresenta inconsistência com o registrado pelo SIAFI - MG/2007, que monta em R\$ 49.679,00;
 - c) Nos adiantamentos concedidos, verificamos que não ocorre a distinção das aquisições efetuadas, por serviços ou por materiais, não havendo a separação da classificação por elemento de despesa;
 - d) Prestação de contas efetuada fora do prazo determinado, sem a apuração de responsabilidade;
 - Processo n.º 17187 (SCA 200-CT/67/2007, 92/2007)
 - Processo n.º 14939 (SCA 200-DV/1/2007, 2/2007, 4/2007)
 - Processo n.º 17476 (SCA 200-CT/90/2007)
 - Processo n.º 16499 (SCA 200-CT/43/2007)
 - Processo n.º 14953 (SCA 200-CT/4/2007)
 - Processo n.º 14941 (SCA 006/2007, 007/2007)
 - Processo n.º 14934 (SCA 200-CT/40/2007, 81/2007)
 - Processo n.º 14938 (SCA 200-BH/22/2007, 24/2007)
 - Processo n.º 14952 (SCA 0902/2007, 0904/2007)
 - Processo n.º 14947 (SCA 205-PM/008/2007, 001/2007)
 - Processo n.º 15216 (SCA 200-CT/82/2007)
 - Processo n.º 14945 (SCA 216-PA/2/2007, 5/2007)
 - e) Prestação de contas aprovada pelo ordenador de despesas antes do prazo final de aplicação e de análise;

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 35/35 |

Processo n.º 16640 (SCA 200-CT/87/2007)

f) Despesas efetuadas fora do prazo estipulado de aplicação;

Processo n.º 14941 (SCA 006/2007)
 Processo n.º 14940 (SCA 200-BH/11/2007)
 Processo n.º 14950 (SCA 200-CT/79/2007)
 Processo n.º 14951 (SCA 204-VG/2/2007)
 Processo n.º 14948 (SCA 201-JF/1/2007, 10/2007)
 Processo n.º 14945 (SCA 216-PA/3/2007)
 Processo n.º 15216 (SCA 200-CT/10/2007)

g) Notas fiscais atestadas pelo próprio suprido e sem o devido atesto;

Processo n.º 14958 (SCA 200-CT/9/2007, 23/2007, 36/2007)
 Processo n.º 14950 (SCA 200-CT/52/2007, 93/2007, 100/2007, 126/2007)
 Processo n.º 14943, 17049, 16283, 14945, 14951, 14952 e 14949 (Todas as SCAs)

h) Nota fiscal avulsa de Prestação de serviços, sem o recolhimento de INSS, nem tampouco recolhido a parte do empregador, relativo a 20% sobre o valor pago, em conformidade com as Leis n.ºs 8.212 e 8.213, de 24/7/1991; Lei n.º 9.876, de 26/11/1999; Lei n.º 10.666, de 8/5/2003; Decreto n.º 3.048, de 6/5/1999; Instruções Normativas n.ºs 89, de 11/6/2003 e 100, de 18/12/2003;

Processo n.º 14941 (SCA 002/2007, 005/2007)
 Processo n.º 14935 (SCA 200-CT/8/2007)

i) Diversas notas fiscais apresentadas sem justificativa, e descrição clara do objeto;

Processo n.º 14939 (SCA 200-DV/2/2007)
 Processo n.º 14957 (SCA 202-UB/18/2007)
 Processo n.º 15217 (SCA 200-CT/58/2007)
 Processo n.º 15218 (SCA 200-CT/76/2007)
 Processo n.º 14942 (SCA 06/2007, 07/2007, 08/2007)
 Processo n.º 14972 (SCA 200-CT/30/2007, 31/2007)
 Processo n.º 14937 (SCA 200-CT/64/2007, 83/2007)
 Processo n.º 14948 (SCA 201-JF/1/2007)
 Processo n.º 14952 e 14943 (Todas as SCAs)
 Processo n.º 14947 (exceto a SCA 205-PM/008/2007)

j) Aquisições de material permanente por intermédio de adiantamento (Pen Drive, cronômetro);

Processo n.º 20093 (SCA CT-128/2007)
 Processo n.º 14938 (SCA 200-BH/4/2007)
 Processo n.º 14948 (SCA 201-JF/03/2007)
 Processo n.º 14950 (SCA 200-CT/22/2007)
 Processo n.º 14949 (SCA 206-PS/5/2007)
 Processo n.º 14947 (SCA 205-PM/003/2007, 004/2007, 006/2007)

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 36/36 |

Processo n.º 14952 (SCA 0901/2007, 0902/2007)

- k) Aquisição de combustível, reparo e táxi por intermédio de despesas miúdas, sem justificativa;

Processo n.º 14939 (SCA 200-DV/1/2007)
 Processo n.º 14957 (SCA 202-UB/9/2007)
 Processo n.º 16101 (SCA 200-CT/32/2007)
 Processo n.º 14491 (SCA 003/2007)
 Processo n.º 14934 (SCA 200-CT/3/2007)
 Processo n.º 14950 (SCA 200-CT/22/2007)
 Processo n.º 14947 (SCA 205-PM/005/2007)
 Processo n.º 14943 (SCA 203-GV/3/2007, 5/2007)

- l) Devolução de suprimento não utilizado após 3 meses da data de recebimento;

Processo n.º 14935 (SCA 200-CT/77/2007)

- m) Ausência de aprovação de contas efetuada pelo ordenador de despesas;

Processo n.º 16101 (SCA 200-CT/89/2007)
 Processo n.º 14944 (SCA 200-BH/19/2007)

- n) Diversas aquisições efetuadas com mesmo objeto, caracterizando o fracionamento de despesas (locação data show, aquisição de cópias, prestação de serviço de informática, concerto de cortador de grama, manutenção de equipamento de informática, aquisição de água mineral, aquisição de materiais de construção, etc.);

Processo n.º 14957 (exceto SCAs 202-UB/1/2007, 9/2007, 23/2007)
 Processo n.º 14806 (SCA 202-UB/5/2007)
 Processo n.º 14956 (SCA 200-CT/33/2007, 42/2007, 59/2007)
 Processo n.º 15218 (SCA 200-CT/12/2007, 29/2007, 57/2007, 88/2007)
 Processo n.º 14942 (SCA 01/2007, 02/2007, 03/2007, 05/2007)
 Processo n.º 14942 (SCA 06/2007, 07/2007)
 Processo n.º 14972 (SCA 200-CT/31/2007)
 Processo n.º 14937 (SCA 200-CT/83/2007, 95/2007)
 Processo n.º 14938 (SCA 200-BH/1/2007, 7/2007, 12/2007, 13/2007)
 Processo n.º 14950 (SCA 200-CT/1/2007, 21/2007, 22/2007, 52/2007, 68/2007)
 Processo n.º 14948 (SCA 201-JF/05/2007, 07/2007, 08/2007, 10/2007)
 Processo n.º 14945 (SCA 216-PA/1/2007, 2/2007, 3/2007, 4/2007, 7/2007)
 Processo n.º 14951 (SCA 204-VG/1/2007 a 10/2007)
 Processo n.º 19577 (SCA 200-CT/123/2007)
 Processo n.º 14949 (SCA 206-PS/3/2007, 4/2007, 6/2007)
 Processo n.º 14947 (SCA 205-PM/001/2007 a 003/2007, 005/2007, 007/2007, 009/2007)
 Processo n.º 14943 (SCA 203-GV/1/2007, 2/2007, 5/2007, 6/2007, 8/2007 a 10/2007, 12/2007, 14/2007)
 Processo n.º 14952 (SCA 0903/2007, 0904/2007, 0905/2007, 0906/2007, 0907/2007)
 Processo n.º 14958 (SCA 200-CT/23/2007, 36/2007)

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 37/37 |

- o) Prestações de contas sem o preenchimento das datas de recebimento analise e aprovação;

Processo n.º 17187 (SCA 200-CT/67/2007)
 Processo n.º 16640 (SCA 200-CT/73/2007)
 Processo n.º 14956 (SCA 200-CT/42/2007)
 Processo n.º 14941 (SCA 005/2007)
 Processo n.º 14942 (SCA 06/2007, 08/2007)
 Processo n.º 14940 (SCA 200-BH/27/2007)
 Processo n.º 14972 (SCA 200-CT/30/2007, 31/2007)
 Processo n.º 14937 (SCA 200-CT/54/2007, 64/2007, 83/2007, 95/2007)
 Processo n.º 14938 (SCA 200-BH/9/2007)
 Processo n.º 14934 (SCA 200-CT/81/2007)
 Processo n.º 14952 (SCA 0907/2007)
 Processo n.º 14948 (SCA 201-JF/04/2007, 7/2007, 8/2007, 9/2007)
 Processo n.º 14947 (SCA 205-PM/002/2007, 005/2007)
 Processo n.º 17935 (SCA 200-CT/121/2007)
 Processo n.º 14945 (SCA 216-PC/3/2007)

- p) Diversas aquisições efetuadas descaracterizando a finalidade do adiantamento;

Processo n.º 17187 (SCA 200-CT/67/2007)
 Processo n.º 15218 (SCA 200-CT/98/2007)
 Processo n.º 14938 (SCA 200-BH/2/2007)
 Processo n.º 14934 (SCA 200-CT/40/2007)
 Processo n.º 14934 (SCA 200-CT/40/2007)
 Processo n.º 14934 (SCA 200-CT/40/2007)
 Processo n.º 14934 (SCA 200-CT/40/2007)
 Processo n.º 14934 (SCA 200-CT/40/2007)
 Processo n.º 14934 (SCA 200-CT/40/2007)
 Processo n.º 14934 (SCA 200-CT/40/2007)
 Processo n.º 14934 (SCA 200-CT/40/2007)
 Processo n.º 14934 (SCA 200-CT/40/2007)
 Processo n.º 14934 (SCA 200-CT/40/2007)
 Processo n.º 14934 (SCA 200-CT/40/2007)
 Processo n.º 14934 (SCA 200-CT/40/2007)
 Processo n.º 14934 (SCA 200-CT/40/2007)
 Processo n.º 14932 (SCA 200-CT/49/2007)
 Processo n.º 14948 (SCA 201-JF/03/2007 a 06/2007, 08/2007)
 Processo n.º 16283 (SCA 200-CT/38/2007)
 Processo n.º 17935 (SCA 200-CT/85/2007)
 Processo n.º 14949 (SCA 206-PS/02/2007)
 Processo n.º 19395 (SCA 200-CT/119/2007)
 Processo n.º 14947 (SCA 205-PM/006/2007)
 Processo n.º 14943 (SCA 203-GV/8/2007)
 Processo n.º 14952 (SCA 0902/2007)

- q) Ausência de comprovação de recolhimento de ISSQN nas notas fiscais de serviços prestados;

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 38/38 |

Processo n.º 14957 (SCA 202-UB/1/2007, 2/2007, 4/2007, 6/2007, 10/2007, 11/2007, 12/2007, 13/2007, 14/2007)

Processo n.º 14956 (SCA 200-CT/33/2007, 42/2007, 59/2007)

Processo n.º 14953 (SCA 200-CT/4/2007, 12/2007, 29/2007, 57/2007, 76/2007, 98/2007)

Processo n.º 14938 (SCA 200-BH/3/2007, 15/2007, 17/2007, 18/2007)

Recomendações:

- 1.15.1.1. Em decorrência do exposto, recomendamos ao IPEM/MG que utilize a legislação federal para concessão de suprimento de fundos, conforme estabelecido no convênio n.º 011/2005, na Cláusula Oitava - que trata Da Prestação de Contas.**
- 1.15.1.2. Recomendamos a consolidação dos saldos existentes dos processos equivalentes a concessão de adiantamento de despesas com o SIAFI-MG.**
- 1.15.1.3. Recomendamos a classificação correta dos suprimentos utilizados, separando-os por elemento destinados à aquisição de material (33.90.30), de serviço prestado (33.90.39), com base na legislação federal.**
- 1.15.1.4. Recomendamos a realização de apuração de responsabilidades para os processos de adiantamentos que tiveram suas prestações de contas apresentadas fora do prazo determinado.**
- 1.15.1.5. Recomendamos a devolução dos valores correspondentes a aquisições efetuadas fora do prazo determinado de aplicação do adiantamento.**
- 1.15.1.6. Recomendamos a formalização dos processos de adiantamento, assim como realização de maior controle para análise.**
- 1.15.1.7. Recomendamos a devolução dos valores correspondentes à aquisição de material permanente, constantes dos processos relacionados na letra “j”, deste item do Relatório.**
- 1.15.1.8. Recomendamos a devolução dos valores correspondentes a aquisições de combustíveis, reparos, táxis, adquiridos por intermédio de adiantamento de despesas miúdas, constante dos processos relacionados, na letra “k”, deste item do Relatório, contrariando o Decreto Estadual n.º 37.924, de 16/5/1996.**
- 1.15.1.9. Recomendamos a realização de processos por intermédio de contratação direta, para aquisições e serviços, evitando assim o fracionamento de despesas.**
- 1.15.1.10. Que apresente a comprovação do recolhimento dos encargos relativos a ISSQN, INSS parte do empregado e do empregador, em conformidade com a legislação citada na letra “h” e “q” deste item do Relatório.**

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 39/39 |

1.15.1.11. Efetuar a devolução dos valores adquiridos nos processos, relacionados na letra “p” deste item do Relatório, que estariam descaracterizando a finalidade dos adiantamentos de despesas.

1.16. Apresentar os originais das prestações de contas da conta movimento, dos meses de dezembro/2007 e fevereiro/2008.

Manifestação do auditado:

Foram-nos apresentadas as Prestações de Contas referentes aos meses de dezembro/2007 e fevereiro de 2008.

Comentários:

1.16.1. Em análise realizada na prestação de contas do mês de fevereiro, constatamos diversos avisos de créditos e de débitos não processados pelo órgão, conforme segue:

| Tipo | Valor (R\$) |
|---|-----------------|
| Crédito ainda não identificado efetuado em 31/08/2006 | 1.621,10 |
| Crédito ainda não identificado efetuado em 08/05/2006 | 1.619,88 |
| Depósito indevido de arrecadação efetuado em 23/04/2003 | 808,98 |
| Crédito ainda não identificado efetuado em 03/03/2000 | 93,79 |
| Crédito ainda não identificado efetuado em 14/08/2000 | 100,00 |
| Rendimento oriundo do seqüestro de recursos (R\$ 12.080,16 e R\$ 13.781,91) creditado em 02/08/2002 e 24/06/2004. | 1.470,05 |
| Crédito ainda não identificado efetuado em 29/05/2006 | 1.342,94 |
| Depósito indevido de arrecadação efetuado em 29/09/2005 | 1.088,00 |
| Total | 8.144,74 |

| Tipo | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| Aviso de débito n.º 60331 de 07/04/2006 | 10,00 |
| Aviso de débito n.º 60531 de 07/06/2006 | 10,00 |
| Aviso de débito n.º 60630 de 07/07/2006 | 10,00 |
| Aviso de débito n.º 60630 de 07/08/2006 | 10,00 |
| Aviso de débito n.º 60631 de 08/09/2006 | 10,00 |
| Aviso de débito n.º 61031 de 08/10/2006 | 10,00 |
| Aviso de débito n.º 61130 de 07/12/2006 | 10,00 |
| Aviso de débito n.º 61229 de 08/01/2007 | 10,00 |
| Aviso de débito n.º 70131 de 07/02/2007 | 10,00 |
| Aviso de débito n.º 70228 de 07/03/2007 | 10,00 |
| Aviso de débito n.º 70330 de 09/04/2007 | 10,00 |
| Aviso de débito n.º 70430 de 08/05/2007 | 10,00 |
| Aviso de débito n.º 70531 de 08/06/2007 | 10,00 |
| Aviso de débito n.º 70629 de 06/07/2007 | 10,00 |
| Aviso de débito n.º 71031 de 08/11/2007 | 10,00 |
| Aviso de débito n.º 71130 de 07/12/2007 | 10,00 |
| Total | 160,00 |

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 40/40 |

- Em indagação ao contador do IPEM/MG sobre o assunto em questão, o mesmo nos apresentou o OF/IPEM-MG/GCF/N.º 031/2007, de 12 de novembro de 2007, endereçado ao Gerente do Banco do Brasil, com o assunto: Identificação de avisos de créditos e estorno de tarifa, com recibo do Gerente da Agência do Banco do Brasil, datado de 12/12/2007. O referido Ofício informa ainda que foi protocolado no dia 25 de janeiro de 2007, a solicitação de identificação do mesmo assunto.
- Ainda de acordo com o Contador do Instituto, até a presente data nada foi informado pelo Banco do Brasil, agência n.º 75.002-6, que o IPEM/MG mantém sua conta movimento.
- No que se refere ao rendimento oriundo do seqüestro de recursos, no valor de R\$ 1.470,05, este já se conhece o histórico, segundo o contador do Instituto, devendo ser registrado contabilmente em receitas diversas.

Recomendações:

1.16.1.1. Recomendamos, portanto, ao IPEM/MG providências no sentido de manter a gestão junto ao Banco do Brasil, com o intuito de sanear as impropriedades descritas.

1.16.1.2. Recomendamos ainda, que seja realizado o registro contábil correto da receita decorrente de rendimentos referente ao seqüestro de recursos.

1.17. Demonstrar a arrecadação auferida, mensalmente, no período de janeiro a dezembro/2007 e nos meses de janeiro e fevereiro/2008, separando os percentuais destinados, respectivamente, ao IPEM/MG e ao Inmetro.

Manifestação do Auditado:

| <i>Arrecadação (R\$) - 2007</i> | | | | |
|---------------------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|----------------------|
| <i>Mês</i> | <i>100% Arrecadada</i> | <i>IPEM-MG</i> | | <i>INMETRO (R\$)</i> |
| | | <i>Destinada (73%)</i> | <i>Recebida (R\$)</i> | |
| <i>Janeiro</i> | 892.670,38 | 651.649,38 | 785.000,00 | 107.670,38 |
| <i>Fevereiro</i> | 1.298.034,72 | 947.565,35 | 1.035.000,00 | 263.034,72 |
| <i>Março</i> | 1.729.335,85 | 1.262.415,17 | 1.335.000,00 | 394.335,85 |
| <i>Abril</i> | 1.856.500,86 | 1.355.245,63 | 1.335.000,00 | 521.500,86 |
| <i>Mai</i> | 1.812.953,94 | 1.323.456,38 | 1.635.000,00 | 177.953,94 |
| <i>Junho</i> | 1.593.844,17 | 1.163.506,24 | 1.035.000,00 | 558.844,17 |
| <i>Julho</i> | 1.858.284,12 | 1.356.547,41 | 1.185.000,00 | 673.284,12 |
| <i>Agosto</i> | 1.951.401,37 | 1.424.523,00 | 1.435.000,00 | 516.401,37 |
| <i>Setembro</i> | 1.648.945,70 | 1.203.730,36 | 2.350.000,00 | (701.054,30) |
| <i>Outubro</i> | 1.779.809,11 | 1.299.260,65 | 1.797.111,84 | (17.302,73) |
| <i>Novembro</i> | 1.620.326,47 | 1.182.838,32 | 200.000,00 | 1.420.326,47 |
| <i>Dezembro</i> | 1.431.515,68 | 1.045.006,45 | 4.076.795,53 | (2.645.279,85) |
| <i>Totais</i> | 19.473.622,37 | 14.215.744,33 | 18.203.907,37 | 1.269.715,00 |

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 41/41 |

| <i>Arrecadação (R\$) - 2008</i> | | | | |
|---------------------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|----------------------|
| <i>Mês</i> | <i>100% Arrecadada</i> | <i>IPEM-MG</i> | | <i>INMETRO (R\$)</i> |
| | | <i>Destinada (73%)</i> | <i>Recebida (R\$)</i> | |
| <i>Janeiro</i> | 1.044.737,09 | 762.658,08 | 999.563,08 | 45.174,01 |
| <i>Fevereiro</i> | 1.611.993,26 | 1.176.755,08 | 1.050.000,00 | 561.993,26 |
| Totais | 2.656.730,35 | 1.939.413,16 | 2.049.563,08 | 607.167,27 |

Comentários:

1.17.1. De acordo com as informações fornecidas pelo IPEM/MG e verificações realizadas, constatamos o que segue:

| TRANSFERÊNCIA PACTUADA, CONFORME ATAS N.º 009, 042 e 066/2007. | | | |
|---|---------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Período | Pactuado (R\$) - C | Repassado (R\$) - D | Diferença (R\$) – (C - D) |
| Janeiro a Dezembro - 2007 | * 18.989.000,00 | 17.863.458,61 | - 1.125.541,39 |
| Janeiro e fevereiro - 2008 | 2.777.000,00 | 2.000.000,00 | - 777.000,00 |

* Não houve pactuação de transferência financeira referente ao mês de agosto/2007

- Em análise realizada nas informações apresentadas, constatamos que foi efetivamente transferido para o IPEM/MG, o percentual de 91,73%, referente a arrecadação, relativo ao exercício de 2007.
- Para os meses de janeiro e fevereiro de 2008, foi efetivamente transferido 75,28%, referente a arrecadação realizada.
- Observamos ainda, de acordo com análise realizada, que o Inmetro efetuou, no exercício de 2007, transferência financeira acima do limite estabelecido na Cláusula Quinta – Da Receita e sua Destinação, item 5.2, do Convênio n.º 011/2005, que é entre 77 e 90%, caracterizando descumprimento de cláusula convenial.
- É importante registrar que os Restos a Pagar apresentado no SIAFI do Inmetro em 2006, no montante de R\$ 390.011,84, foi totalmente transferido para IPEM/MG, conforme acordado na Ata de Reunião n.º 066/2007, de 19 de setembro de 2007, para avaliação do 2º período de 2007 e aprovação para o 3º período de 2007 e o 1º período de 2008 – IPEM/MG. Cabe ressaltar que essa importância não se encontra contemplado no valor repassado referente ao exercício de 2007 para fins de análise de percentual de transferência.
- Cabe ainda registrar que foi transferido a título de investimento o montante de R\$ 750.000,00, conforme registro no Portal RBMLQ-Inmetro e Relação de Ordens Bancárias Emitidas, cujo recursos tinha sido solicitado pelo IPEM/MG na Ata de Reunião n.º 066/2007, de 19 de setembro de 2007, para avaliação do 2º período de 2007 e aprovação para o 3º período de 2007 e o 1º período de 2008 – IPEM/MG.
- É importante registrar que o IPEM/MG não vem cumprindo as metas financeiras estabelecidas nas reuniões de avaliação orçamentária e financeira realizadas pela Dplad, Corel e o Órgão Delegado, de acordo com análise extraída da Ata n.º 013/2008, de 19 de março de 2008, referente ao exercício de 2007, conforme segue:

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 42/42 |

| | | | |
|-----------------------------|-------------------------|----------------------|-------------|
| Índice de realização | Receita Recebida | 19.473.622,37 | -15% |
| | Receita Revisada | 22.971.401,00 | |

1.18. Apresentar o demonstrativo das despesas de custeio ocorridas mensalmente, no período de janeiro a dezembro/2007 e nos meses de janeiro e fevereiro/2008, destacando as despesas com pessoal e encargos sociais.

Manifestação do Auditado:

| <i>Despesas – 2007 (R\$)</i> | | | | |
|------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| <i>Mês</i> | <i>Custeio</i> | <i>Pessoal</i> | | <i>Total</i> |
| | | <i>Salários</i> | <i>Encargos</i> | |
| <i>Janeiro</i> | 15.119,68 | 250.824,09 | 0,00 | 265.943,77 |
| <i>Fevereiro</i> | 641.971,51 | 170.226,69 | 0,00 | 812.198,20 |
| <i>Março</i> | 1.232.297,74 | 821.443,85 | 0,00 | 2.053.741,59 |
| <i>Abril</i> | 821.752,34 | 666.216,53 | 183.201,35 | 1.671.170,22 |
| <i>Maio</i> | 1.150.824,42 | 525.261,18 | 59.769,10 | 1.735.854,70 |
| <i>Junho</i> | 533.767,10 | 84.465,55 | 96.207,34 | 714.439,99 |
| <i>Julho</i> | 996.155,62 | 850.566,15 | 130.191,11 | 1.976.912,88 |
| <i>Agosto</i> | 712.295,46 | 453.543,56 | 146.099,37 | 1.311.938,39 |
| <i>Setembro</i> | 668.308,14 | 450.804,73 | 172.854,70 | 1.291.967,57 |
| <i>Outubro</i> | 1.507.754,14 | 469.973,95 | 110.412,76 | 2.088.140,85 |
| <i>Novembro</i> | 259.890,46 | 509.181,14 | 119.137,58 | 888.209,18 |
| <i>Dezembro</i> | 2.172.198,81 | 936.630,74 | 293.494,86 | 3.402.324,41 |
| Total | 10.712.335,42 | 6.189.138,16 | 1.311.368,17 | 18.212.841,75 |

| <i>Despesas – 2008 (R\$)</i> | | | | |
|------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| <i>Mês</i> | <i>Custeio</i> | <i>Pessoal</i> | | <i>Total</i> |
| | | <i>Salários</i> | <i>Encargos</i> | |
| <i>Janeiro</i> | 93.961,12 | 435.662,32 | 27.009,52 | 556.632,96 |
| <i>Fevereiro</i> | 431.010,84 | 453.944,90 | 127.491,04 | 1.012.446,78 |
| Total | 524.971,96 | 889.607,22 | 154.500,56 | 1.569.079,74 |

Comentários:

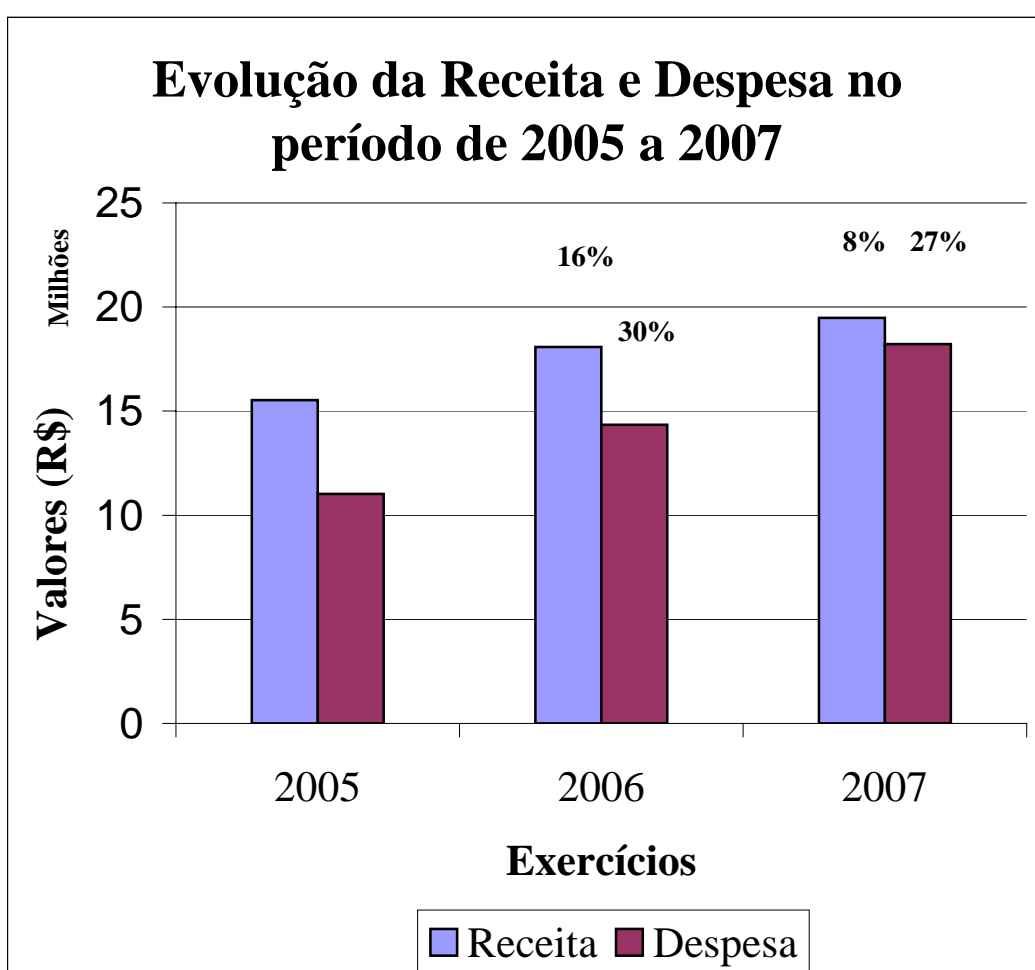
1.18.1. De acordo com as informações apresentadas e verificações procedidas, constatamos o que segue:

| Período | Despesas (R\$) | | | |
|---------------------------|-----------------------|----------------|-----------------|----------------------|
| | Custeio | Pessoal | Encargos | Total |
| * Janeiro a Dezembro/2006 | 8.711.632,18 | 5.204.116,45 | 428.279,52 | 14.344.028,15 |
| Jan. a dez. 2007 | 10.712.335,42 | 6.189.138,16 | 1.311.368,17 | 18.212.841,75 |

* Dados extraídos do Processo Audin PA-200-003/2007-O.

- No comparativo das despesas totais nos exercícios de 2006-2007, constatamos um aumento de 26,97%, que corresponde a R\$ 3.868.813,60.
- É importante ainda registrar que a receita 100% arrecadada no exercício de 2006 foi de R\$ 18.077.716,14, e que no exercício de 2007 foi de R\$ 19.473.622,37.

- No comparativo da receita 100% arrecadada, considerando os exercícios 2006-2007, constatamos um crescimento de 7,72%, que corresponde a R\$ 1.395.906,23.
- No comparativo das despesas totais R\$ 18.212.841,75, com a arrecadação R\$ 19.473.622,37, referente ao exercício de 2007, constatamos um comprometimento de 93,52%. Com relação aos meses de janeiro e fevereiro de 2008, que as despesas somaram R\$ 1.569.079,74 e a arrecadação R\$ 2.656.730,35, encontramos um comprometimento de 62,45%.
- Diante das verificações procedidas é importante registrar a evolução da receita e da despesa em relação aos exercícios de 2005-2006 e 2006-2007, tendo como ponto inicial o exercício de 2005, retratando o seguinte cenário:



- É importante registrar que os dados referentes aos exercícios de 2005 e 2006 foram extraídos dos Processos Audin PA-200-014/2005-O e PA-200-014/2006-O.
- Em nossa opinião, diante das verificações realizadas, considerando que a despesa vem crescendo mais que a receita. O IPEM/MG está criando uma linha que poderá comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do órgão. Destarte, identificamos a falta de cumprimento das metas financeiras previstas, conforme já mencionado no

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 44/44 |

subitem 1.17; fragilidade no controle de Arrecadação, Dívida Ativa e Execução Fiscal, bem como o não atendimento a sociedade em sua totalidade no perímetro territorial do Estado de Minas Gerais, conforme resposta apresentada aos questionamentos efetuados pela Diretoria de Metrologia Legal.

Recomendação:

- 1.18.1.1. Em face de todo o exposto, orientamos o IPEM/MG que reveja seus procedimentos de gestão, criando mecanismos para o cumprimento das metas estabelecidas visando o melhor atendimento a sociedade, e bem como a devida otimização dos mesmos visando a redução das despesas.**

- 1.19. Apresentar o balancete encerrado em 29/2/2008, caso ainda não exista apresentar o último.

Manifestação do Auditado:

“Segue em anexo o balancete.”

Obs. O balancete foi devidamente apresentado conforme solicitação, sem que o órgão apresenta-se qualquer comentário.

Comentário:

- 1.19.1. Em análise realizada no Balancete apresentado, referente ao mês de fevereiro de 2008, voltamos a constatar saldo nas contas: Recursos diretamente arrecadados, no valor de R\$ 5.358,62; e Pagamento sem crédito orçamentário, no valor de R\$ 40.868,41, fato este já observado em auditorias anteriores, objeto dos Processos Audin PA-200-014/2005-O, PA-200-014/2006-O, PA-200-003/2007-O, conforme segue:

“Em análise do balancete, voltamos a observar que permanecem ainda nas contas do balancete levantado em 31/12/2006, saldos que não são movimentadas há pelo menos cinco anos e repetidamente citado em relatórios de auditorias anteriores, demonstrados da seguinte forma:

| <i>N.º da Conta</i> | <i>Descrição</i> | <i>Saldo (R\$)</i> |
|---------------------|--|--------------------|
| <i>1.1.2.02.02</i> | <i>Recursos Diretamente Arrecadados (*)</i> | <i>5.358,62</i> |
| <i>1.1.3.02.05</i> | <i>Pagamento sem Crédito Orçamentário (**)</i> | <i>40.868,41</i> |
| <i>TOTAL</i> | | <i>46.227,03</i> |

** Segundo informação do responsável pela Divisão de Controle Financeiro do IPEM/MG, essa importância é composta de diversos valores que se referem aos saldos de depósitos judiciais, conta n.º 102-4 da Caixa Econômica Federal, cuja movimentação deixou de ser contabilizada no SIAFI, por fazer parte dos recursos ainda a transferir para a conta arrecadação.*

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 45/45 |

*** Voltamos a informar que esse valor, segundo informações prestadas, refere-se a um pagamento da Folha de Inativos efetuado e contabilizado pelo Governo do Estado de Minas Gerais em janeiro de 2001, permanecendo pendente no balancete do IPEM/MG. Mediante o OF/IPEM-MG/DVCF/N.º 016/2005 verificamos que foi solicitado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais - SEPLAG a liberação de recurso orçamentário no valor mencionado para que o IPEM/MG possa emitir o respectivo empenho e regularizar a situação. Porém, tal solicitação até o momento das nossas verificações permaneceu pendente.”*

Recomendação:

1.19.1.1. Em face do exposto, voltamos a recomendar ao IPEM/MG providências no sentido de interagir junto a SEPLAG com o intuito de realizar os devidos acertos contábeis, com vistas a adequação do saldo existentes.

1.20. Apresentar a relação das contas bancárias atualmente mantidas pelo IPEM/MG, indicando suas finalidades e respectivos saldos comprovados através de extratos e conciliações em 29/2/2008.

Manifestação do Auditado:

“Anexamos a relação das contas com as respectivas conciliações.”

Comentários:

1.20.1. Em análise realizada na resposta apresentada, constatamos que o IPEM/MG possui diversas contas bancárias, conforme segue:

| Conta n.º | Banco | Saldo em 29/2/2008 (R\$) | Finalidade |
|------------------|-------------------------|---------------------------------|---|
| 75.002-6 | Banco do Brasil | 108.249,93 | Conta movimento |
| 0080-4 | Caixa Econômica Federal | 74.936,44 | Depósito judicial |
| 200019-1 | Banco do Brasil | 0,00 | Transferências correntes, oriundas da conta n.º 75.002-6; transferências oriundas da anulação de despesas; e se necessários transferências de recursos para a conta interna 900150-3. |

- Prosseguindo em nossas verificações, constatamos que o saldo da conta n.º 0080-4, da Caixa Econômica Federal, no montante de R\$ 74.936,44, refere-se a créditos não processados pelo IPEM/MG (Depósitos Judiciais não identificados), desde 1998, fato este já abordado em auditorias anteriores, objeto dos Processos Audin PA-200-014/2006-O e PA-200-003/2007-O.
- Em indagação ao Setor de Contabilidade, foi-nos apresentado o Processo n.º 22.085/2008, de 07 de abril de 2008, referente a solicitação de extratos e

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 46/46 |

microfilmagens dos créditos, cujo procedimento é para identificar os créditos, informar a Procuradoria Jurídica do Instituto para baixa e transformá-los em receita.

- Em análise na relação de contas bancárias apresentadas, identificamos como conta interna a de n.º 200019-1, sendo que verificamos ainda a existência das contas n.ºs 1069-3 e 900150-3.

Recomendações:

1.20.1.1. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/MG providências no sentido de que seja intensificado a identificação dos créditos, para posterior baixa e transferência para a conta única do Tesouro Nacional, por intermédio de GRU.

1.20.1.2. Recomendamos ainda que seja justificado junto a esta Audin, a existência das contas n.ºs 1069-3 e 900150-3 constantes da relação das contas bancárias apresentadas.

1.21. Apresentar demonstrativo das guias de cobrança de serviços metrológicos emitidas e não pagas (pendentes), apresentando as providências adotadas em relação àquelas vencidas, depois de esgotada a competência da área financeira.

Manifestação do Auditado:

“a) Existem 1.588 GRU’s de serviços metrológicos emitidas e não pagas, referentes ao Exercício de 2007. Em anexo segue a Relação de Bloquetes Pendentes emidida pelo Sistema de Arrecadação INMETRO.

b) Foi efetuada a recobrança dos débitos pendentes em dezembro de 2007. Apresentamos comprovantes em anexo.”

Comentários:

1.21.1. De acordo com as informações prestadas e verificações procedidas nas documentações apresentadas pela Gerência de Controle de Arrecadação, constatamos que depois de realizada a recobrança as GRUs são encaminhadas para a Coordenadoria Jurídica-Administrativa do IPEM/MG para procedimentos de inscrição em Dívida Ativa.

- Prosseguindo nossas verificações, voltamos a constatar que os saldos apresentados pela Gerência de Controle de Arrecadação, Gerência Contábil Financeira e a Procuradoria Jurídica não conferem, conforme já observado em auditorias anteriores, objeto dos Processos Audin PA-200-014/2005-O, PA-200-014/2006-O e PA-200-003/2007-O.
- É importante registrar os saldos apresentados pela Gerência de Controle de Arrecadação, extraídos do Sistema Arrecadação do Inmetro, no período de 1º de janeiro de 2003 a 31 de março de 2008, conforme segue:

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 47/47 |

| Relação de Bloquetes Pendentes | | | |
|---------------------------------------|------------------|-------------------------------|----------------------|
| Convênio | Tipo doc. | Descrição do documento | Valor (R\$) |
| 455104 | 074 | Inscritos em Dívida Ativa | 20.429.865,03 |
| Diversos | Diversos | Outros créditos a receber | 5.043.524,16 |
| Total | | | 25.473.389,19 |

- Continuando em nossa análise, constatamos que a Gerência de Controle de Arrecadação - GCA realiza a inserção de dados no sistema referente a três regionais e que a mesma faz a revisão das GRUs antes do lançamento no sistema. De acordo com os trabalhos de análise da GCA nas GRUs emitidas pelos metrologistas, referentes ao Serviço Metrológico, foram constatadas diversas inconformidades: CNPJ ausente ou inválido; ausência de endereço; endereços incompletos, dentre outras.
- Diante dos fatos, a Gerência de Controle de Arrecadação – GCA está devolvendo aos escritórios regionais e setores responsáveis as GRUs que possuem inconformidades para que efetuem as devidas correções, para posterior inserção no sistema arrecadação, bem como a competente inscrição dos pendentes em Dívida Ativa e/ou ajuizamento dos mesmo, cujo montante detectado corresponde a 6.233 GRUs, referente aos exercícios de 2003 a 2007, no montante de R\$ 843.025,94.
- Cabe-nos informar que a situação relatada anteriormente já foi objeto de constatação em auditorias anteriores, objeto dos Processos Audin PA-200-014/2006-O e PA-200-003/2007-O, não tendo sido identificada ação efetiva por parte da Direção do Instituto visando o saneamento das impropriedades, conforme segue:

“Em nossa opinião, apesar das medidas informadas pela administração do IPEM/MG, verificamos faltar ainda o devido empenho para o acompanhamento daquelas medidas e/ou implantação de rotinas de procedimentos internos definidos nas instruções apresentadas, que façam com que os servidores cumpram e sejam conscientizados da necessidade da sua aplicabilidade e da importância para o sistema e para o IPEM, ou treinados se necessário; inexistência de um sistema de informática eficiente e eficaz compatível com as necessidades do IPEM; falta da adoção de medidas administrativas disciplinares na aplicação das penas previstas na legislação estadual pertinente para punição dos servidores infratores reincidentes; bem como ausência de reuniões periódicas com os chefes de Divisões e Regionais com mais frequência e sempre que necessário para solução de uma pauta mais urgente, e não conforme o Diretor-Geral do IPEM/MG justifica em resposta ao Relatório Audin, objeto do Processo Audin PA-200-009/2006-E, onde afirma que foram realizadas reuniões em 23/12/2005 e depois somente em 22/5/2006, com todos os gerentes e todas as chefias do IPEM em Belo Horizonte.”

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 48/48 |

Recomendações:

- 1.21.1.1. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/MG providências no sentido de sanar as impropriedades evidenciadas, e prover a confiabilidade dos saldos apresentados.**
- 1.21.1.2. Diante do exposto, voltamos a recomendar ao IPEM/MG providências eficazes quanto ao preenchimento correto das GRUs, ação efetiva por parte da administração para conscientização dos servidores no que se refere ao processo de arrecadação, bem como adoção de medidas administrativas disciplinares na aplicação das penas previstas na legislação estadual pertinente para punição dos servidores infratores reincidentes.**
- 1.21.1.3. Recomendamos ainda a necessidade de inscrição na Dívida Ativa dos outros créditos a receber relativos aos exercícios anteriores.**

1.24. Informar quais foram às providências adotadas pelo IPEM/MG, acerca das impropriedades não acatadas, relativas às recomendações decorrentes dos subitens n.ºs: 1.15.1.1, 1.19.1.1, 1.20.1.1, 1.22.1.2, 1.23.1.2, 1.25.1.2, 1.25.1.3, 1.25.1.4, 1.25.1.5, 1.25.1.7, 1.25.1.8, 1.25.1.9, 1.25.1.10, 1.25.1.12, 1.29.1.1, 1.32.1.1, 1.32.1.2, 1.34.1.4 e 1.34.1.5, objeto do Parecer n.º 008/Audin, de 11/1/2008, que trata do Relatório de Auditoria n.º PA-200-003/2007-0 de 23/3/2007.

Manifestação do Auditado:

“1.15.1.1 – O INMETRO realizará um leilão “on-line” para desfazimento dos veículos e demais bens, conforme Ofício Circular n.º 01 DIRAF/DIOPE/SEPAT (cópia em anexo I);

1.19.1.1 – O veículo BIM 2308 será leiloado no leilão informado no item anterior. Quanto ao veículo GMF 0701, será feito o ressarcimento ao IPEM do valor de r\$ 9.000,00 pela empresa Alfa Seguradora. O Pagamento está agendado para o dia 11/04/2008. No dia 09/04/2008 enviamos o recibo, informando a conta 75.002-6, agência 1633-0 para o depósito. (cópia em anexo II)

1.20.1.1, 1.25.1.2, 1.25.1.3, 1.25.1.7, 1.25.1.8, 1.25.1.9, 1.31.1.1, 1.31.1.2 – Objetos da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL instaurada pelo INMETRO, no período de 18 de Fevereiro a 1º de Março, conforme OF/INMETRO/DIRAF/DIFIN/SECON n.º 034/08 (cópia em anexo III). Estamos aguardando a conclusão dos trabalhos;

1.25.1.10 – A resposta foi acatada conforme Parecer n.º 008/Audin.

1.25.1.12 – O IPEM/MG utiliza a Legislação Estadual, Decreto 44.448/2007 para a execução das pequenas aquisições. A utilização do sistema de Adiantamentos, no nosso entendimento, não fere a Legislação Federal, uma vez que o recurso é utilizado apenas par ao pagamento de pequenos gastos eventuais que não podem se submeter ao processo normal de despesa.

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 49/49 |

1.22.1.2 – Segundo os levantamentos feitos chegamos ao seguinte posicionamento a cerca dos veículos: O Caminhão Mercedes, ano 1977, placa GNM 3573 pertence á Secretaria de Estado da Defesa Social, conforme cópia da documentação. (cópia em anexo IV). O Caminhão FNM, ano 1976, placa OF 1713 foi transferido do IPPEM/MG para o IPPEM/ES, posteriormente, foi transferido para o IPPEM/TO, conforme informações do motorista do IPPEM/ES Amarildo Ferreira telefone (27) 9972-1651 que conduziu o veículo até o estado do Tocantins;

1.23.1.2 – Solicitamos através do Ofício/IPPEM-MG/Comissão de Leilão/Portaria nº 065/2005/Nº001/2007 (cópia em anexo V) a prestação de contas detalhada. No entanto não obtivemos êxito na solicitação formulada. Nesse sentido a Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças encaminhou a assunto para Procuradoria do IPPEM/MG que emitiu a Nota Jurídica nº15/2008, de 11 de Abril de 2008 (cópia em anexo VI).

1.25.1.4 e 1.25.1.5 – A Diretoria de Planejamento e Gestão do IPPEM/MG tem conhecimento da Decisão Plenária nº 300/2002, bem com o Parecer Audin nº 001/Audin, de 06 de Janeiro de 2006. No entanto para aquisição de combustível o IPPEM/MG vem adotando a orientação da Procuradoria do IPPEM/MG que manifestou através do Parecer 078/2007 de 04 de Outubro de 2007 (cópia em Anexo VII) baseando-se na Decisão TCU 1136/2002 que transcrevemos abaixo:

“8.1.4. observe atentamente o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, ao firmar e prorrogar contratos, de forma a somente enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer e a necessidades permanente.”

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, no Processo nº 4986/1995, na decisão nº 5252/1996, a respeito do tema “Serviços Contínuos”, assim decidiu:

“firmar entendimento de que as prestações de serviços de execução de forma contínua, alcançadas pelo inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93, referem-se aos serviços cuja falta paralisa ou retarda o trabalho, de sorte a comprometer a correspondente função do órgão ou entidade.”

Com base nesta decisão, o Tribunal de Contas do Distrito Federal emitiu a Decisão Normativa nº 03, em 10 de novembro 1999, que estabelece:

“é admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão ou entidade interessados, caso a caso.”

No mesmo sentido, na decisão citada acima, o Tribunal de Contas da União, a respeito de situações caso a caso, assim se manifestou:

“Dessa forma, para se enquadrar os serviços continuados, é necessário analisar os contratos caso a caso e confrontá-lo com a forma de atuação da DFA/PR, cabendo para o caso determinação para que o órgão, ao firmar e prorrogar contratos, observe atentamente o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, de forma a somente enquadrar como serviços

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 50/50 |

contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer e a necessidades permanentes.”

Portando entendemos que o TCU deve uniformizar a jurisprudência sobre o assunto.

1.29.1.1 – Estamos mantendo contato com a Contadoria Geral do Estado para a regularização Contábil da situação.

1.34.1.4 – O Sistema de gerenciamento de arrecadação utilizado, hoje, no IPEM/MG é o Sistema Arrecadação INMETRO. O sistema SCA não se encontra em funcionamento.”

Comentários:

1.24.1. Em análise realizada na resposta apresentada pelo IPEM/MG, constatamos o que segue:

Subitem 1.15.1.1. – Resposta acatada.

Subitem 1.19.1.1. – No que se refere ao ressarcimento ao IPEM/MG quanto ao sinistro ocorrido com a viatura oficial de placa GMF-0701, acatamos a resposta, tendo sido constatado o depósito no valor de R\$ 9.726,00. Entretanto, o IPEM/MG deve emitir GRU no mesmo valor para a conta única do Tesouro Nacional. Com relação as viaturas oficiais com documentação do extinto I.A.A., sem documentação de transferência para o IPEM, tidas como inservíveis, com sua localização uma no pátio do IPEM e outra no depósito do Detran/MG, não acatamos, por falta de documentação comprobatória.

Subitem 1.20.1.1, 1.25.1.2, 1.25.1.3, 1.25.1.7, 1.25.1.8, 1.25.1.9, 1.34.1.4 e 1.34.1.5 – Estes foram objeto do processo n.º 6.406/2008, de 11/4/2008, referente a Tomada de Contas Especial, realizada pela equipe do Inmetro, no período de 18 de fevereiro a 1º de março de 2008.

Subitem 1.22.1.2. – Resposta não acatada. De acordo com nossas verificações, constatamos que os veículos oficiais Caminhão Mercedes Benz, ano 1977, de placa GNM-3573, registro patrimonial n.º 40057 e Caminhão FNM, ano 1976, de placa OF-1713, registro patrimonial n.º 40052 estão registrados no patrimônio do Inmetro, não tendo sido apresentado por parte do IPEM/MG documentação regularizando a situação junto ao patrimônio do Inmetro.

Subitem 1.23.1.2. – Resposta não acatada. Apesar do IPEM/MG noticiar medidas visando o saneamento da impropriedade, por intermédio da Nota Jurídica n.º 015/2008, de 11 de abril de 2008, tal ação não elucida a divergência evidenciada no processo.

Subitem 1.25.1.4 e 1.25.1.5 – Resposta não acatada. A resposta apresentada pelo IPEM/MG versa sobre serviços contínuos, que não condiz com o objeto dos processos em pauta, que é a aquisição de combustíveis e lubrificantes, ou seja, material.

Subitem 1.25.1.12 – Resposta não acatada. Apesar de entendermos que o IPEM/MG é uma Autarquia Estadual e precisa seguir algumas orientações do Estado, voltamos a ressaltar a existência do Convênio n.º 011/2005, de 2 de janeiro de 2005, celebrado entre o Inmetro e o IPEM/MG, com a interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 51/51 |

Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na Cláusula Oitava, que trata da prestação de contas.

Subitem 1.29.1.1. – No que se refere ao subitem em questão, o assunto foi tratado no item 1.19, do presente Relatório.

Recomendação:

1.24.1.1. Em face do exposto, recomendamos ao IPEM/MG providências no sentido de se manifestar conclusivamente acerca das respostas não acatadas.

1.25. Informar a ocorrência, no período compreendido entre março/2007 a fevereiro/2008, de outros fatos relevantes pertinentes à Área Financeira/Contábil/Administrativa que não tenham sido objeto dos questionamentos anteriormente efetuados.

Manifestação do Auditado:

“Não há”

Obs.:O IPEM/MG não apresentou quaisquer respostas e/ou comentários a respeito do item.”

Comentários:

1.25.1. Embora nada tenha sido comentado a respeito desse item pelo IPEM/MG, devemos registrar que devido o passar do tempo as instalações onde funciona a sede do Órgão, apesar das pequenas reformas feitas pelo atual Gestor, o prédio permanece necessitando de reforma, inclusive falta ar condicionado em todas as salas, pois, a Central de Ar Refrigerado que já não funcionava há muito tempo, foi totalmente desmontada.

Recomendação:

1.25.1.1. Em decorrência do exposto recomendamos a adoção de providências, na medida do possível, no sentido de ser feita uma reforma geral na sede do IPEM/MG.

2 – GESTÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA

2.1. Informar quais os módulos do Portal de Relacionamento Inmetro/RBMLQ-I, atualmente em utilização, indicando a sua finalidade, e a periodicidade de atualização dos dados.

Manifestação do Auditado:

“Em levantamento realizado junto ao portal foi constatado que apenas alguns setores estão utilizando as funcionalidades devidas de suas atividades no portal. Está sendo realizado um trabalho de conscientização do uso para as demais áreas e gerências. O manual disponível na rede será distribuído entre os responsáveis para se alimentar o portal”.

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 52/52 |

Comentários:

2.1.1. Em análise a resposta apresentada, verificamos que o órgão não vem "alimentando" o Portal RBMLQ-Inmetro com informações pertinentes ao órgão, assim como, os dados referentes as atividades de alguns setores, conforme destacado também nas Atas de reuniões da Cplan/Seplo.

- Continuando nossas análises, voltamos a observar que o Sistema de Informática utilizado pelo IPEM-MG continua apresentado as mesmas ineficiência já abordadas em Relatórios de Auditorias anteriores, no que diz respeito a falta de consistência das informações/relatórios apresentados pelas áreas, tendo em vista as falhas apresentadas pelo sistema, conforme comentários apresentados no decorrer deste relatório, assim como consequência de falhas de "alimentação" por parte dos usuários. Foi constatado ainda, que nem todas as regionais contêm *links* com a sede do órgão.
- Sobre a falha detectada em relação a falta de confiabilidade acerca das informações apresentadas pelo sistema referente aos valores de pendentes, de multas e serviço metrológico, apresentadas pelo setor jurídico, confrontando com os valores apresentados pelo setor de arrecadação, fomos informados que, futuramente, estará sendo implantado pelo Inmetro no órgão, o Sistema de Gestão Integrada - SGI.

Recomendações:

2.1.1.1. Assim sendo, recomendamos que o órgão venha a implementar as medidas necessárias visando o registro das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades do órgão junto ao Portal.

2.1.1.2. Recomendamos ainda, que sejam agilizadas as providências necessárias por parte do órgão no Sistema de Arrecadação e Jurídico, visando a apresentação de relatórios e informações mais eficientes e eficazes.

2.3. Informar o quantitativo de pessoal alocado no setor de informática, discriminando a formação e a função que cada um exerce no setor.

Manifestação do Auditado:

“A área de informática conta hoje com 4 funcionários:

- *Gerente de Informática: Especialização*
- *Analista de Sistemas: Graduação*
- *Técnico em Informática: Cursando Ciência da computação*
- *Estagiário: Cursando Ciência da computação”*

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 53/53 |

Comentário:

- 2.3.1. A área de informática informa que o quantitativo de servidores atualmente existente não permite o atendimento ao suporte de usuários de todo o IPEM/MG, sendo sede e regionais, tendo em vista o responsável ser de cargo comissionado e o restante contratados pela empresa MGS.

Recomendação:

- 2.3.1.1. Isso posto, recomendamos ao IPEM/MG que adote as providências necessárias, na medida do possível, visando favorecer o setor de funcionários necessários para o desenvolvimento dos serviços pertinentes à área de informática, assim como a realização de suporte aos usuários quando solicitados.**

- 2.4. Informar a ocorrência, no período de março/2007 a fevereiro/2008 de outros fatos relevantes pertinentes à Área de Informática que não tenham sido objeto dos questionamentos anteriormente efetuados.

Manifestação do Auditado:

“No início de 2008 foi apresentado á Diretoria um anteprojeto abordando as melhorias práticas de gestão em TI, está sendo solicitado treinamento em determinadas ferramentas e técnicas de gerenciamento de projeto para que o trabalho possa ser desenvolvido de forma consistente”.

Comentário:

- 2.4.1. Constatamos que a área de informática dispõe de soluções com o propósito de buscar melhorias no desenvolvimento das suas atividades.

Recomendação:

- 2.4.1.1. Isso posto, recomendamos ao IPEM/MG adotar urgentemente soluções necessárias para saneamento das inadequações apresentadas no decorrer deste relatório, buscando dotar as áreas de ferramentas necessárias para o desenvolvimento das atividades.**

3 – GESTÃO NA ÁREA JURÍDICA

- 3.1. Apresentar o saldo existente de pendentes de multas em 29/2/2008.

Manifestação do auditado:

“O saldo existente pendente de multas em 29/02/2008 fornecida pelo relatório sucinto das atividades executadas pela Procuradoria Jurídica é de R\$ 5.648.218,14 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e quatorze centavos), doc anexo.

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 54/54 |

Informamos que o sistema não distingue valores de multa de taxa metrológica. No valor informado não estão os processos devidos anteriores ao ano de 2002, uma vez que o controle dos processos era feito em outro sistema, que se encontra desativado”.

Comentários:

3.1.1. Em análise a resposta apresentada, verificações no setor e ainda indagações junto ao responsável pela Coordenadoria Jurídico Administrativo - CJAD do IPREM/MG, constatamos que o instituto, mesmo com as providências adotadas conforme serão informadas no item 3.9 deste Relatório, continua com as mesmas dificuldades apontadas em auditoria anterior, conforme exposto no Relatório de Auditoria objeto do Processo Audin PA-200-003/2007-O, as quais pontuamos a seguir:

- O valor de R\$ 5.648.218,14 apresentado pelo CJAD como saldo de pendentes, não é o valor concreto, pois o sistema permanece apresentando falhas. Tomamos como base para análise o “relatório sucinto das atividades executadas pela procuradoria jurídica” no período de 1º/1/2002 a 29/2/2008, apresentado pela área jurídica em resposta ao nosso questionamento. Notamos que a primeira coluna “No período” apresenta o saldo no período solicitado referente ao total a receber em processos, que monta em R\$ 5.648.218,14, com um quantitativo de 60.596 processos. A segunda coluna “Acumulado/ano” apresenta o saldo no exercício atual, neste caso compreendendo o período de 1º/1/2008 até a data em que foi emitido o relatório que se deu em meados de março/2008. Consta nesta coluna um saldo do mesmo item no valor de R\$ 18.617.167,63, com um quantitativo de 62.544 processos. Indagando o Coordenador a respeito das diferenças de saldos apresentados, fomos informados que a situação persiste devido falha apresentada no sistema, informando ainda que a situação já foi notificada na gerência do IPREM/MG. Ao questioná-lo sobre uma possível correção no sistema, utilizando força de trabalho específica, tal como um mutirão, para identificação e posterior correção das falhas, o mesmo alegou que aguarda uma posição sobre a implantação do Sistema de Gestão Integrada (SGI), no sentido de esclarecer se os dados serão migrados para este sistema, ou serão lançados novamente, extinguindo de vez com os problemas de informação do sistema.
- Em nossa opinião, ter um controle efetivo e eficaz dos saldos a receber é imprescindível, tendo em vista que os valores irão impactar na arrecadação do órgão e nas tomadas de decisões por parte dos gestores.
- Outro fato que merece destaque, é que essa importância referente a exercícios anteriores, ainda não foi inscrita em dívida ativa.

Recomendação:

3.1.1.1. Sendo assim, visando a obtenção de um melhor controle dos saldos monetários e quantitativos do setor jurídico do órgão, voltamos a recomendar que o IPREM/MG envide esforços no sentido de melhorar o sistema utilizado pela coordenadoria jurídico-administrativa do órgão, identificando inclusive os valores a serem inscritos em Dívida Ativa.

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 55/55 |

3.2. Informar o quantitativo de processos de autuações pendentes, existentes em toda a área jurídica em 29/2/2008, por fase de tramitação, bem como o controle praticado em relação a esses processos.

Manifestação do auditado:

Informamos as fases administrativas dos processos (administrativo) são:

| | |
|---|-----|
| <i>Processo aguardando parecer</i> | 0 |
| <i>Processo para encaminhamento de recurso ao INMETRO</i> | 10 |
| <i>Inscrição Dívida Ativa</i> | 0 |
| <i>Processos para serem encaminhados a outros Estados</i> | 10 |
| <i>Processos aguardando recurso</i> | 300 |
| <i>Processos homologados para notificar decisão</i> | 150 |
| <i>Processos notificação de recurso</i> | 0 |
| <i>Processos para encaminhar ao Contencioso</i> | 200 |

Informamos o número de processos conforme solicitação:

| | |
|--|--------|
| <i>Processos ajuizados em andamento</i> | 10.816 |
| <i>*Não há no setor levantamento da fase na qual os processos se encontram</i> | |
| <i>Processos a serem ajuizados</i> | 53.700 |
| <i>* taxa metrológica</i> | |

Comentários:

3.2.1. A título de esclarecimento, o primeiro quadro apresentado refere-se aos processos constantes na Coordenadoria Jurídico-Administrativa em 29/2/2008, e o segundo quadro apresenta o quantitativo dos processos constantes na Coordenadoria Jurídico-Contenciosa em 15/4/2008.

- Com relação ao quantitativo relevante do saldo de processos a serem ajuizados, informaram-nos que os valores referentes aos processos de taxa metrológica são pequenos, abaixo de R\$ 1.000,00, sendo que conforme a legislação, não pode ser ajuizado processo inferior a este valor. Contudo, a Coordenadoria Jurídico-Contenciosa está procedendo da seguinte forma: após a consulta ao sistema, lhe é permitido o agrupamento dos processos em um mesmo CPF ou CNPJ dos devedores, e assim os processos são juntados e ajuizados para um mesmo devedor.
- Recebemos ainda a informação de que o IPEM/MG firmou um convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em 25 de outubro de 2007, tendo como objeto o reembolso aos servidores do Poder Judiciário das despesas realizadas com locomoção para cumprimento de mandados judiciais, de citação, intimação, notificação, penhora ou outras diligências fora das dependências do tribunal, nos feitos de interesse do IPEM/MG. Fato que, conforme informado, tem colaborado para uma melhor movimentação dos processos tramitados pela justiça comum e em consequência disto, têm agilizado o ajuizamento dos mesmos.

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 56/56 |

Recomendação:

3.2.1.1. Em face ao relevante quantitativo de processos a serem ajuizados e aproveitando a oportunidade de contar com o plano de trabalho estipulado pelo convênio supracitado, recomendamos ao IPEM/MG que agilize as fases de agrupamento e ajuizamento dos processos de taxa metrológica com vistas ao sanear a questão.

3.3. Apresentar extrato da conta bancária de recursos oriundos de Depósitos Judiciais, oriundos da execução fiscal da Dívida Ativa, do mês de fevereiro de 2008.

Manifestação do auditado:

“A CJAD não dispõe de extrato de conta bancária de recursos oriundos de depósitos judiciais. Os recebimentos judiciais são feitos através de alvarás e creditados ao INMETRO via GRU”.

Comentário:

3.3.1. Observamos que os recebimentos judiciais continuam sendo feitos através de alvarás. Conforme já mencionado no Relatório de Auditoria anterior, objeto do Processo Audin PA-200-003/2007-O, entendemos que o procedimento correto seria que todos os depósitos judiciais sejam feitos mediante GRU, evitando-se a prática da expedição de alvarás.

Recomendação:

3.3.1.1. Em face do exposto, voltamos a recomendar ao IPEM/MG que passe a adotar a emissão de GRU para os próximos depósitos a serem efetuados.

3.4. Informar o saldo dos valores inscritos em Dívida Ativa até o mês de dezembro/2007, assim como o quantitativo de livros existente, informando adicionalmente se estão sendo encaminhados ao Inmetro/Proge, bem como disponibilizar a relação dos processos que originaram as inscrições no exercício de 2007 e no período de janeiro e fevereiro de 2008.

Manifestação do auditado:

“A CJAD informa que o saldo dos valores inscritos em Dívida Ativa até 29/02/08 é de R\$ 23.273.204,09 (vinte e três milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e quatro reais e nove centavos), conforme doc. anexo. A Procuradoria conta hoje com 567 (quinhentos e sessenta e sete) livro”.

Esclarecemos que, no valor recebido devem ser descontadas as importâncias já recebidas pelo INMETRO”.

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 57/57 |

Comentários:

3.4.1. Adicionalmente fomos informados que no ano de 2007, foram inscritos o quantitativo de 35.319 processos, o que corresponde a 176 livros.

- Quanto ao saldo informado, no montante de R\$ 23.273.204,09, conforme esclarecido pelo Coordenador Jurídico-Administrativo, o saldo não reflete o valor real, tendo em vista que o dado foi extraído do sistema em uso no IPEM/MG e conforme já pontuado em itens anteriores, o mesmo não oferece confiabilidade de informações.
- Ao analisarmos o formulário extraído do sistema “Relatório suscinto (sucinto) das atividades executadas pela procuradoria jurídica”, notamos que deste montante informado, consta um saldo físico de 79.771 processos inscritos em dívida ativa, o que perfaz um total de 398 livros, sendo que o quantitativo real informado é de 567 livros.
- Como comentado anteriormente, um sistema de informática bem estruturado serve para se obter um melhor controle e gerar relatórios suficientemente capazes de ajudar na tomada de decisões da empresa. Contudo, observamos que é exatamente o contrário o que ocorre no IPEM/MG. O sistema deve ser revisto ou então substituído por outro, a fim de melhor atender às demandas do instituto.

Recomendação:

3.4.1.1. Assim sendo, voltamos a recomendar que o IPEM/MG agilize as providências no sentido de sanear definitivamente os problemas com o sistema de informática utilizado pela área jurídica do Instituto.

3.7. Informar se houve Inspeção de Correição realizada pela Procuradoria-Geral do Inmetro no período de março/2007 a fevereiro/2008. Caso positivo apresentar cópia do relatório recebido e seus desdobramentos.

Manifestação do auditado:

"Não houve"

“ O IPEM/MG não apresentou quaisquer respostas e/ou comentários a respeito do item.”
”.

Comentários:

3.7.1. Observamos que a última inspeção de correição realizada pela Procuradoria-Geral do Inmetro no IPEM-MG foi relativa ao exercício de 2006. Tendo ainda a auditoria extraordinária feita pela Proge que ocorreu no período de 27 a 31/3/2006 (1º etapa) e 9 a 13/4/2006 (2º etapa). Outra ocorreu em 8 de maio até 12 de maio de 2006 (3º etapa).

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 58/58 |

- Em decorrência de todo o relato feito nos itens anteriores da área jurídica do IPEM/MG, sugerimos ao Inmetro/Proge que envie uma equipe ao IPEM/MG para auxiliá-los no saneamento dos problemas encontrados com o sistema e ainda com relação ao informado no Ofício Circular nº 1/2008/PGF/AGU, de 3 de março de 2008, enviada ao instituto em 25 de março de 2008 pelo Procurador-Geral do Inmetro, mediante o Ofício-Circular/Inmetro/Proge/MSM/nº 002/2008, que dá conhecimento aos IPEMs de que a Procuradoria-Geral Federal irá assumir, gradativamente, de forma centralizada, a execução da Dívida Ativa da Autarquia Inmetro.

3.8. Informar sobre a ocorrência, no período de abril/2007 a fevereiro/2008, de outros fatos relevantes pertinentes à Área Jurídica que não tenham sido objeto dos questionamentos anteriormente efetuados.

Manifestação do auditado:

“A CJAD informa que continua com os mesmos problemas de informática”.

Comentário:

3.8.1. Tendo em vista a manifestação do auditado informando que permanece com os mesmos problemas e ainda os itens já abordados anteriormente, informamos que o fato já foi tratado quando da análise na área de informática.

3.9. Informar quais foram às providências adotadas pelo IPEM/MG, acerca das impropriedades não acatadas, relativas às recomendações decorrentes dos subitens nºs: 3.1.1.1, 3.2.1.1, 3.4.1.1, 3.2.1.2, 3.3.1.1 e 3.8.1.1, objeto do Parecer nº008/Audin, de 11/1/2008, que trata do Relatório de Auditoria nº PA-200-003/2007-0 de 23/3/2007.

Manifestação do auditado:

“3.1.1.1 e 3.4.1.1 – O sistema de arrecadação INMETRO se encontra em plena atividade. Nos últimos meses a equipe de suporte de TI tem se esforçado na manutenção no intuito de manter o sistema nas condições necessárias para atender aos usuários. Atualmente grande parte desta manutenção do sistema é dedicada a setor Jurídico. Existe um conjunto de ações sendo executadas para preparar a infra-estrutura do IPEM-MG para receber a implantação do SGI-INMETRO. Atualmente a sede possui um link de dados de 2MB e as 12 regionais de IMB de acordo com as especificações informadas pela TI do INMETRO do Rio Grande do Sul. Licitações estão sendo realizadas para contratação de empresas para reforma da rede elétrica e lógica. Vale ressaltar que novos funcionários foram solicitados e estão a caminho, mais especificamente 02 analistas de sistemas e 01 técnico em informática. Estes profissionais irão trabalhar exclusivamente em determinados módulos do novo sistema com o objetivo de maximizar a qualidade do atendimento. Principalmente em setores jurídicos e técnicos.

3.2.1.1 – Os processos a serem ajuizados pela Coordenadoria Jurídico Contenciosa se dividem em processos relativos a multa e processos oriundos de taxas metrológicas. No que concerne ao ajuizamento dos processos relativos às multas esse se encontra normalizado. A formalização do Convênio entre o IPEM-MG e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 59/59 |

Gerais (Cópia em Anexo), para a efetivação do pagamento das diligências realizadas pelos oficiais de justiça, favoreceu toda a movimentação de processos que tramitam na Justiça Comum, e conseqüentemente também o ajuizamento. Quanto aos processos oriundos de taxas metrológicas, esclarecemos que, como os valores das taxas são pequenos, o ajuizamento dos processos se dá após consulta ao sistema, que permite agrupar todos processos do mesmo devedor (consulta por CNPJ/CPF) para se evitar a cobrança judicial de valores ínfimos.

3.2.1.3 e 3.8.1.1 – Objetos da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL instaurada pelo INMETRO, no período de 18 de Fevereiro a 1º de Março, conforme OF/INMETRO/DIRAF/DIFIN/SECON nº 034/08. Estamos aguardando a conclusão dos trabalhos;

3.3.1.1 – A seguir fazemos um breve relato das atividades desenvolvidas visando-se a identificação dos créditos da conta 0080-4: Em 05/02/2007, o IPEM/MG encaminhou à Caixa Econômica Federal o ofício OF/IPEM-MG/DVCF/DIGE/Nº 005/2007 solicitando os extratos da conta 0080-4 referente ao período de Janeiro de 1998 a Janeiro de 2004. Em 08/05/2007 foi solicitada à CEF um orçamento das microfílmagens de identificação dos créditos, através do OF/IPEM-MG/DIGE/Nº113/2007. Em 21/05/2007 recebemos o Ofício nº 1422/2007/Ag. Justiça Federal/BH com a resposta da CEF à solicitação indicando o procedimento necessário para a identificação. Em 12/06/2007 enviamos o ofício OF/IPEM-MG/DIGE/Nº 134/2007 à CEF solicitando os extratos das datas de ocorrência dos créditos. Em 18/06/2007 recebemos os extratos referentes ao período de 2004. Em 29/08/2007 solicitamos, através do OF/IPEM-MG/DIGE/Nº 209/2007 os extratos do período de 2001, referente à conta 102-4, as quais recebemos posteriormente. Em 03/04/2008 enviamos nova solicitação, OF/IPEM-MG/DIGE/Nº069/2007, com o período restante de identificação das microfílmagens. (Comprovantes em anexo)”.

Comentários:

3.9.1. Em análise às respostas apresentadas pelo IPEM/MG, tecemos os seguintes comentários, destacados por item respondido:

- 3.1.1.1 e 3.4.1.1 – É informado que a equipe do IPEM/MG tem se esforçado no intuito de melhor atender as áreas no que concerne a utilização do sistema. Porém, tomando por base a última auditoria realizada, que resultou no Relatório de Auditoria objeto do processo Audin PA-200-003/2007-O, observamos que o órgão em questões de sistema informatizado permanece com os mesmos problemas. Ressaltamos que o fato já foi abordado na Área de Informática.
- 3.2.1.1 – Questão já tratada no item 3.2 do presente Relatório de Auditoria Ordinária.
- 3.2.1.2 e 3.8.1.3 – Apesar de o órgão ter informado em sua manifestação o item 3.2.1.3, a resposta dada refere-se ao item 3.2.1.2. Tendo em vista que o fato foi objeto de Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Inmetro, acatamos a resposta.
- 3.3.1.1 – Observamos que o órgão vem buscando o saneamento da questão junto a Caixa Econômica Federal, com o intuito de identificar os créditos existentes na conta, contudo, o fato ainda não foi totalmente sanado.

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 60/60 |

Recomendação:

- 3.9.1.1. Sendo assim, voltamos a recomendar que o IPEM/MG envide esforços no sentido de buscar uma solução para a liberação do saldo pendente e ainda não identificado referente a conta n.º 080-4 da Caixa Econômica Federal.**

4 - ÁREA DE METROLOGIA LEGAL

5 - ÁREA DA QUALIDADE

- Ressaltamos, que o resultado das análises das respostas, bem como das constatações feitas por parte da Diretoria de Metrologia Legal pelos técnicos da Dimel e por parte da Diretoria da Qualidade pelos técnicos da Dqual, serão apresentados pelas próprias Diretorias mediante relatórios específicos em separado que serão encaminhados anexos a este Relatório de Auditoria.

III - CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos abordados neste relatório, que objetivam avaliar a execução do convênio em vigor firmado entre o Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais – IPEM/MG, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SECTES, relativo ao período de março/2007 a fevereiro/2008, destacamos alguns procedimentos inadequados de maior relevância, especialmente sobre as recomendações sugeridas nos subitens a seguir relacionados, que devem ser sanados de imediato, quais sejam:

| Área | Subitens |
|--|--|
| 1 – Financeira/Contábil/Administrativa | 1.5.1.1, 1.6.1.1, 1.7.1.1, 1.8.1.1, 1.9.1.1, 1.9.1.3, 1.11.1.1, 1.12.1.1, 1.12.1.2, 1.12.1.3, 1.14.1.2, 1.14.1.4, 1.14.1.5, 1.14.1.10, 1.14.1.11, 1.14.1.12, 1.14.1.13, 1.14.1.14, 1.14.1.15, 1.14.1.17, 1.14.1.18, 1.15.1.1, 1.15.1.2, 1.15.1.3, 1.15.1.4, 1.15.1.5, 1.15.1.6, 1.15.1.7, 1.15.1.8, 1.15.1.9, 1.15.1.10, 1.15.1.11, 1.16.1.1, 1.16.1.2, 1.18.1.1, 1.19.1.1, 1.20.1.1, 1.20.1.2, 1.21.1.1, 1.21.1.2, 1.21.1.3, 1.24.1.1 e 1.25.1.1. |
| 2 – Informática | 2.1.1.1 e 2.1.1.2; |
| 3 – Jurídica | 3.1.1.1, 3.2.1.1, 3.3.1.1, 3.4.1.1 e 3.9.1.1. |
| 4 – Metrologia Legal | Conforme relatório em anexo. |
| 5 - Qualidade | Conforme relatório em anexo. |

Quanto aos demais subitens do presente relatório não contemplados no demonstrativo anterior como sendo de maior relevância, também devem ser sanados, pois os mesmos serão objeto de constatação em uma próxima auditoria.

Numa apreciação aos pontos que foram elencados, voltamos a constatar a necessidade de uma atenção toda especial sobre a Área Jurídica interagir junto às Áreas de Informática e

| | | |
|---|-----------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA | PROCESSO AUDIN | PÁGINA |
| | PA-200-006/2008-O | 61/61 |

Financeira, no sentido de se chegar a um controle único dos valores pendentes de recebimentos relativos a Multas, Taxas Metrológicas e Dívida Ativa, que pelos valores que nos foram apresentados, há uma premente necessidade de uma total reformulação dos procedimentos no sentido de que os saldos financeiros controlados por essas áreas tenham o mesmo resultado.

Outro ponto a ser observado diz respeito a ações necessárias para a implementação dos controles dos Bens Patrimoniais do Inmetro sob a guarda do IPEM/MG, que pelos demonstrativos apresentados, atualmente seria impossível ter uma posição exata dos bens físico e financeiro existente.

Estes são os pontos que julgamos importantes destacar e levar ao conhecimento de V.S^a, permanecendo ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2008.

Deborah Batista da Silva
Auditora/Audin
CRC/RJ n.º 102.010/O-0

Elvis Raul Constantino da Silva
Auditor/Audin
CRC/RJ n.º 099.418/O-2

Jair Barbosa Cavalcante Júnior
Auditor/Audin
CRC/RJ/n.º 087.490/O-7

José Amado Souza Vieira
Coordenador da Equipe
CRC/RJ/n.º 041.021-6